



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 22 de agosto de 2026 - n.º 3021 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 60 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de agosto de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Obras Públicas, para exposição e discussão da **Implantação do Parque Linear do Córrego do Onofre, com sistema de Proteção de Margem com Dique Contra Enchentes e Novo Acesso ao Bairro Jardim Do Alvinópolis II, conforme Processo no Sistema de Compras 1291/2024 e Memorando 10.807/2026**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Rogério Pimentel - Secretário de Obras Públicas; **Secretários** – Eng.º Emmanuel Cheretis e Rosiani Rodrigues de Souza **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 07 de agosto de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de setembro de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento

Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, composto por 11 Torres e 129 unidades residenciais, localizado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcêz, número 6001 – Matrícula 146.027, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 1.679/2020**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 08 de agosto de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE TRANSCRIÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

OUVIDORA GERAL BRUNA: Boa noite a todos. São 18 horas e 13 minutos do dia 5 de agosto de 2026. Na qualidade de ouvidora geral, estamos aqui no Cine Itá Atibaia e daremos início à audiência pública a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, pra exposição e discussão do EPIVIZ do projeto de aprovação de loteamento localizado na Estrada Municipal Fazenda Soberana, matrícula 158.109, conforme processo administrativo da prefeitura número 29.692 de 2025. A audiência pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do poder executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que esta audiência pública segue os parâmetros fixados pela lei municipal 3.190 de 2001, regulamentada pelo decreto 11.350 de 2025, e terá duração máxima de 3 horas. Solicitamos aos presentes que pretendem se manifestar

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/25F5-F2E7-031C-DCFC> e informe o código 25F5-F2E7-031C-DCFC



Atos do Poder Executivo

como orador que procurem a senhora Gleice lá em cima pra registro da lista. As pessoas idosas ou com mobilidade reduzida poderão levantar a mão e aguardar para serem atendidos. Informamos que as manifestações fora do microfone não constarão em ata em virtude da gravação. Composição da mesa: presidente Paulo Henrique Souza Rocha, secretário de mobilidade e planejamento urbano. Secretário engenheiro Nivaldo Matias. Procuradora municipal doutora Ana Cláudia. Vou passar para a apresentação do EPIVIZ.

Boa noite a todos, me chamo Leonardo, vou tá apresentando pra vocês aqui hoje junto com nosso engenheiro Carlos a o estudo de impacto de vizinhança e sejam bem-vindos. Então, vai ser sobre o empreendimento loteamento Reserva San Marino. Os objetivos aqui apresentados hoje serão sobre o adensamento populacional, a infraestrutura urbana existente no local e o que vai melhorar, assuntos sobre a mobilidade na região e também no empreendimento, assuntos também sobre o meio ambiente que é através do projeto a que vai ser apresentado, uso e ocupação do solo, referente ao tamanho do lote e ocupação deles, e os equipamentos públicos existentes e os que irão existir no com o empreendimento em andamento.

Eng. Carlos: Boa noite, para todos. O empreendimento ele possui uma área de 100 mil metros quadrados, aproximadamente 100.243,93 metros quadrados mais preciso. Vai ser composto por 87 lotes residenciais. População estimada do local vai ser 348 e o acesso do empreendimento é feito pela fazenda estrada Fazenda Soberana junto com a Juca Peçanha. Aí seria a imagem do local, onde é a gleba hoje em dia, né, com acesso ali pela Avenida Juca Peçanha junto com a Estrada Soberana. O empreendimento hoje ele tem a concepção dos 87 lotes, né, e nesse formato é pré-inicial, vamos dizer assim. Ele tem uma entrada, né, que é pelo empreendimento que é na na Estrada Soberana. O empreendimento é estritamente horizontal, tá, é residencial horizontal. Ele tem a infraestrutura completa prevista, Ele é abastecido por água e o seu lançamento vai ser na na estação elevatória prevista. A execução da obra vai ser por etapas conforme o seu próprio cronograma.

Eng. Leonardo: Vou falar um pouco do zoneamento. Ele tá no antigo no antigo zoneamento que é a UBA, macrozona urbana de baixo adensamento, conforme a lei complementar 905 de 2023. Os lotes previstos serão de 420 metros quadrados, e ele é compatível de uso residencial. Então aqui tem a tabela de uso e ocupação do solo da região. Os equipamentos urbanos existentes no local. É então foi realizada a análise de 500 metros, num raio de 500 metros e o raio de 1 km do do centro do empreendimento. No raio de 1 km foi encontrado somente a instituição de longa permanência para idosos, né, pensionato pensionato Maria Imaculada, eu vou mostrar pra vocês nas imagens a seguir, o raio e o que existe na região. Então foram divididos lá a área de vizinhança imediata, né, que é no no raio de 500 metros do empreendimento, que hoje existem, eh, alguns conjuntos, eh, conjuntos vila. Atrás existe a Fazenda Soberana, que é um processo de empreendimento também. Existe ao lado direito do empreendimento um condomínio chamado, Quintas de São Francisco, e o bairro ali as Chácaras Interlagos. Tá, na AID que é a área de influência direta que ela engloba as urbanizações existentes dentro do de dos 500 metros também. Ela contempla uma área de 785 mil metros quadrados. E a área ela poderia ainda ser percebido alguns impactos nessa área que os impactos vão sofrer diretamente que é a são a é a vizinhança imediata, Imediata, desculpa. E também vou mencionar para vocês a AII, que é a área de influência indireta, né, que é delimitada nesse raio de de 1000 metros do do empreendimento. Então aqui à direita de à esquerda de vocês tem o raio de 500 metros do empreendimento, tá, que é a vizinhança imediata, e no no verde a lateral na do lado direito é a vizinhança imediata que tem o raio de 1 km e neste raio de 1 km só constou então, eh, o pensionato aqui, né, desculpa, o a casa para permanência de idosos nesse raio de 1 de 1 km. Referente à paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, o que foi pesquisado no entorno de tudo, é a questão aqui em verde escuro que é a parte de mata, eh,

ele pega a área da Pedra Grande que é o parque estadual do Itapetinga, e o restante ele não pega nem a zona de amortecimento do do Mona que tá mais pra mais pra baixo um pouquinho pra região do do centro. Então os aspectos ambientais gerados na na área. As áreas verdes, todas as áreas verdes que tá em verde aqui no mapa que é o projeto, né, ele ela tá toda conectada e dentro da APP. Então do lado esquerdo aqui a gente vê, eh, à esquerda de vocês, desculpa, nós vemos a área de mata existente. Então nós fizemos corredores ecológicos, né, para para a fauna, tanto no centro da dessa área para atravessar ali pra área. A conexão, do lago do lago do Jardim dos Pinheiros. Desculpa. É essa conexão na verdade ela emenda até o lago do Jardim dos Pinheiros atravessando a rua ali. Na direita também a gente deixou um filetinho de área verde para conectar a área verde existente que é uma APP só que são outras propriedades do lado ali. Então nós temos aqui impactos positivos e os impactos temporários, tá, que nós vamos descrever. Então quais são os impactos positivos pra região? Desenvolvimento habitacional que é são novos lotes, com isso é a geração de emprego e renda, enquanto a vem em quanto obra de loteamento depois na na construção das casas, né, aumento da arrecadação municipal, melhoria da infraestrutura básica já existente como água e esgotamento sanitário pra região do entorno, o recuo para o futuro alargamento da via que foi previsto, va a bater nele daqui a pouquinho. Eh, ocupação de um vazio urbano que isso gera mais segurança pra região também e a valorização urbana. Quais são os impactos temporários que nós nós entendemos que existem podem haver outros depois no decorrer da obra. Eh, os previstos são esses: é o aumento temporário do fluxo de veículos na região, a geração temporária de poeira, emissão temporária de ruídos também com a construção, movimentação de máquinas e equipamentos na na região, né, porém é somente interna do do empreendimento. A interferência pontual no tráfego local porque a gente fala pontual. Porque a única interferência externa que vai ter vai ser entrega de material no decorrer do dia. Não necessariamente a 7 da manhã ou as 5 da tarde quando existe um fluxo maior dos moradores ali, né. O geração temporária de resíduos da construção civil e a alteração temporária da paisagem durante o período de obras. Que no caso é a retirada de camada vegetal, fica aquela questão de solo exposto e depois tá sendo tudo recuperado novamente. Então quais são as medidas mitigatórias que aqui a gente que nós vamos mencionar. Referente ao aumento temporário do fluxo de veículos. Vão existir horários predefinidos durante o dia, né, que a entrega de material. Isso das 7 às 5 da tarde, tá. Eh, geração temporária de poeira. Vai ser um vai ter uma umidificação da obra durante todo dia ou quando necessário mais vezes, tá. Emissão temporária de ruídos. Máquinas de caminhões têm têm que tá com escapamento, principalmente em dia referente à a poluente e também ao som, ao ruído pros vizinhos, né. Eh, movimentação de máquinas e equipamentos. Pra não ter contaminação de solo com vazamento de óleo e a manutenção preventiva deles. A interferência pontual no tráfego local. Então as máquinas propriamente ditas que vão trabalhar diariamente ali no empreendimento, elas não ficam saindo e voltando. Ela entra ali uma vez e vai sair no final da obra somente. Então só vai ter esse fluxo mesmo de caminhão de entrega de material. Eh, geração temporária de resíduos da construção civil serão destinadas adequadamente pra usina de reciclagem e alteração temporária da paisagem. Ao final da obra vão vai ocorrer com arborização urbana e o crescimento das mudas, eh, das mudas de reflorestamento com a com a formação final do corredor ecológico. Então, o Carlos vai falar um pouco pra vocês da preocupação maior que a gente tem sobre a drenagem urbana, tá? Bom, a respeito da drenagem urbana, foi feito os cálculos com as diretrizes estabelecidas pela própria cidade, né, e todo o lançamento da drenagem antes do rio eh, na sua rede ela vai ela vai captada para uma caixa de retenção de acordo com o cálculo pra 100 anos de retenção. Que é o o exigido por pelas normas aqui. Então antes do lançamento essa água ela vai ser retida e depois lançado com a mais próximo possível ou às vezes possível, né, na vazão natural. É o curso da água, que o que acontece hoje vai continuar sendo jogado

Atos do Poder Executivo

no mesmo estado. Também além disso na na parte de infraestrutura urbana na parte dos lotes também será obrigado a construção de uma caixa de retenção a fim de amortizar essa água. Então todo lote terá que ser feito esse projetinho pra esse modelo de caixa terá que ser sendo executado na obra, para a execução. Questão da... dos impactos e, vamos dizer de JVR. Lá lá ele é um empreendimento que ele não atende, ele não atinge 100 unidades, então ele não é obrigado a fazer um um estudo de impacto. Sobre o estudo de impacto, a legislação atual, né, conforme o anexo 1 a classificação, tem uma tabela de classificação dos empreendimentos impactadas pelo grau de impacto do sistema viário, que a lei complementar 833 de 2020. Então, nesse caso nós apresentamos o EPIVI, apresentamos todos os projetos, e referente ao anexo 1 que tá aqui grifado em amarelo, como ele não existe não chega a 100 unidades, ele não é obrigatoriamente preciso apresentar um estudo específico de trânsito. Porém a Secretaria de Mobilidade ela nos obrigou, a através das análises do projeto, né, ela nos obrigou a deixar um recuo da guia existente que tem lá hoje, não sei se vocês moram lá perto, vão ter 9 metros de recuo pra dentro da propriedade, então a gente tem a cerca lá, da cerca existente vai ter mais 4 metros que vai ser doado pra prefeitura. Toda a frente do empreendimento, não só ali embaixo como ao lado do centro espírita. Ali que tem uma entradinha, então aquilo ali vai ser tudo recuado 9 metros da guia para trás pra uma futura ampliação, né, do pelo município, que é uma uma região importante ali de desenvolvimento. Bom, acho que todos os pontos de mitigação e de infraestrutura importantes para a região eu acabei mencionando pra vocês, né. Então acho que vocês que moram ali também a questão do SAAE terá uma elevatória de esgoto ali na frente, que já foi uma área desapropriada pra tá funcionando. Então todo o esgoto da região vai ser lançado ali pra pra poder ser tratado após isso, né? Então acho que é isso, agradeço a presença de todos e tamo aberto a perguntas. Não sei se o pessoal da vocês querem complementar alguma coisa.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Terminada a apresentação, eu vou abrir para as perguntas. O cidadão interessado deverá informar seu nome completo, endereço e a quem representa no microfone no início de sua fala. Informamos que terão 5 minutos para formular a pergunta e não há direito a réplicas. Senhor Francisco Leal.

Olá, boa noite a todos. Meu nome é Francisco Leal, sou morador aqui de Atibaia, represento os meus pais que são vizinhos ao futuro empreendimento no Jardim dos Palmares, sou geógrafo e mestre em planejamento urbano, membro do Conselho de Meio Ambiente desse município. Eh, eu li o estudo de impacto de vizinhança, eh, protocolado pelo empreendedor e tenho alguns comentários e fico feliz de hoje o secretário Paulo tá aqui presente, que tem alguns comentários para os responsáveis pelo estudo mas muitos comentários para prefeitura também. Então vamos lá, eh, o estudo de impacto de vizinhança, ele é a principal ferramenta pra gente entender e identificar os impactos de um empreendimento e, consequentemente, pra gente entender como que eles vão ser gerenciados, seja prevenidos, compensados ou mitigados. Porém, como infelizmente é de praxe aqui em Atibaia, a gente tem o hábito de ter empreendimentos apresentando estudos de impacto de vizinhança com uma qualidade muito ruim. E, infelizmente, esse empreendimento não é uma exceção, né, então a gente tem diversos problemas com o estudo de impacto apresentado. Eh, eu vou eu tenho pouco tempo, então vou resumir alguns, né. Então a gente tem dados fornecidos sem análise no estudo. Então foi feito um checklist do que era obrigatório e foram jogados dados tirados do Google, né, não tem uma análise desses dados. Ou a gente tem dados de 2010 de uma Atibaia que já não reflete a realidade de hoje. Hoje ou pior, a gente tem dados incorretos. Então vou pincelar alguns exemplos, né. Na parte de adensamento populacional, o empreendedor apresenta dados do município de 2010 pra parte de população, saúde e educação. Eh, na parte de equipamentos comunitários e urbanos, o empreendedor apresenta que num raio de 500 metros quadrados do empreendimento há 6 equipamentos comunitários. Ele lista esses equipamentos, que são 6 loteamentos, 6 condomínios ao redor do

empreendimento. Eu imagino que não é, não foi má intenção, mas é acredito que os responsáveis do estudo não sabem o que que significa um equipamento comunitário, né. Você falar que o condomínio Osasco é um equipamento comunitário, eh, demonstra que você não tem muita familiaridade com o que você está fazendo. Eh, e outro exemplo de informação incorreta é que no estudo é apresentado que a região é abastecida com água e esgoto e isso, como muitos dos moradores da região sabem, não corresponde à realidade. Então lá não é uma região abastecida com água e esgoto, embora isso vá acontecer no loteamento, que bom. Mas a gente não pode falar que a região represente dessa forma. E por que que isso é um problema? Eu não tô pegando no pé porque eu sou chato e perfeccionista. Mas porque se a gente não consegue ter uma leitura da realidade e a gente não consegue avaliar os impactos do empreendimento a gente não consegue pensar em contrapartida, a gente não consegue pensar em medida compensatória em medida mitigadora. Então se o estudo, que é o principal estudo relacionado a avaliação de impactos do empreendimento é fraco, a gente tá perdendo tempo aqui. A gente não vai conseguir discutir, eh, com uma apresentação de 7 minutos, com estudo totalmente falho o que de fato precisa ser feito. Eh, o estudo claramente não corresponde à realidade. E acho que um ponto que para mim, eh, foi um dos que mais me incomodou, eu fiz o erro de ler esse documento ontem à noite, que me deixou com dificuldade pra dormir, com a raiva que eu tava, mas basicamente quando se faz uma avaliação do tráfego e transporte público, se fala no estudo que tem três acessos ao empreendimento. No entanto isso é mentira, só existe um acesso ao empreendimento que é pra Estrada Soberana. Não tem nenhum outro acesso. Então mais uma vez, o estudo não corresponde à realidade. Eh, o e curiosamente o estudo menciona que tem eh transporte público ao redor, mas ele tá a um metro e meio ou desculpa um quilômetro e meio de distância é o o ponto de ônibus mais próximo. Ele não faz nenhuma análise dessa informação. O que que significa pro empreendimento que atende apenas um acesso ter o transporte público mais próximo a 1 km e meio? E pra quem mora lá sabe que esse transporte público tá lá em cima, tem uma piramba pra subir. Qual que é o impacto disso pro trânsito? A gente não sabe, porque o estudo não não fez essa análise, porque é um estudo fraco. Então, e como eles mesmos comentaram não tem um relatório de impacto de trânsito que eles foram dispensados pela prefeitura no despacho 21 do 1doc. Então, enfim, a gente tem um documento esquizofrênico, fora da realidade. Eh, eu tenho um monte de sugestão que eu poderia fazer pro empreendimento, por exemplo, deixar as áreas de lazer, deixar as áreas verdes extramuros, pra população que não tem nenhum equipamento comunitário no bairro poder aproveitar sem precisar passar por uma eventual portaria, mas eu acho que esse nem é o momento. A gente precisa urgentemente de um estudo que corresponda à realidade, que seja bem feito, que seja feito por pessoas acostumadas a fazer um estudo, não tô questionando a habilidade dos profissionais, mas acho que a expertise deles é talvez na parte de projeto e não no estudo de impacto ambiental. Então a gente precisa de um estudo que seja adequado, que corresponda à realidade e a gente precisa de uma nova audiência em cima desses dados, porque infelizmente com os dados que a gente tem, que foram disponibilizados para a população e o que foram resumidos em 7 minutos eh, hoje é impossível a gente fazer uma análise do empreendimento, é impossível a gente discutir qualquer medida de gestão de impacto ambiental com isso. E pra finalizar a minha fala, eh aproveitando a mensagem para a prefeitura, porque essa não é a primeira vez que a gente tem um estudo desse tipo. Infelizmente. Possivelmente não será a última, provavelmente não será a última. A gente precisa de uma legislação mais rigorosa para que estudos desse tipo não sejam colocados numa audiência pública e a população não perca o seu tempo voluntário de tá com a sua família de tá descansando para discutir algo que é intangível, e a gente precisa de servidores públicos aptos a analisar e verificar com o estudo é fraco, ele é reprovável. Então se o estudo é muito fraco, ele não tem que ser colocado pra audiência pública, ele volta pra casa,

Atos do Poder Executivo

as pessoas trabalham nele e depois quando a gente tiver algo sólido a gente discute. Isso é essencial. Por coincidência, eu vi hoje uma li hoje, né, uma entrevista do prefeito ao Jornal Atibaense falando do quanto ele tá fazendo por contrapartidas e acho que, na minha opinião, o prefeito tá fazendo um bom trabalho, eh, e o quanto o estudo de impacto de vizinhança é importante. Ora, se o estudo de impacto de vizinhança é importante, por que que a gente tá perdendo nosso tempo aqui com esse tipo de estudo? Então, enfim, da maneira crítica construtiva, eh, pelo menos da melhor forma que eu consigo, gostaria de fazer essa solicitação encarecidamente para a prefeitura, de exigir um novo estudo, uma nova audiência, com dados reais e apropriados do que a gente tá falando, do contrário a gente só tá perdendo tempo. Obrigado.

Eng. Clayton: Oi Chico, boa noite, obrigado mais uma vez pelas contribuições. Em relação à questão da prefeitura, você sabe que a gente tá com uma legislação de estudo de impacto de vizinhança que ela vem de 96. A legislação nossa de 1996 e um decreto que regulamenta essa legislação, o último decreto é o de 2024, se não me engano 10776 de 2024, acho que é isso. E a gente já vem há um bom tempo trabalhando em cima de uma nova legislação, uma legislação mais moderna, mais atualizada. E dia 25 agora a gente vai ter uma reunião final com o prefeito. Essa legislação ela inclui uma série de fatores, além da nova lei do estudo de impacto de vizinhança, um novo decreto para o estudo de impacto de vizinhança, tem uma outra que trata das contrapartidas financeiras, da outorga onerosa do direito de construir e da outorga onerosa também de mudança de uso. Então essas legislações dia 25 a gente vai conversar com o prefeito numa reunião pra tentar finalmente acertá-la, validar essa legislação pra encaminhar um projeto de lei pra câmara. E aí com essa nova legislação a gente vai precisar fazer uma alteração na sistemática não só das análises da comissão de estudo de impacto de vizinhança como também até possivelmente remodelar a comissão. Pra gente conseguir atender os objetivos dessa nova legislação que nós estamos propondo, né? Então é esse é o caminho que a gente vislumbra pro futuro em relação à comissão em relação à questão dos estudos em geral de impacto de vizinhança.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhora Regina Pelegrino.

Boa noite a todos, a todos os vizinhos. Bom, a maior parte das coisas que eu ia falar, o Francisco já falou lindamente, com muito mais pesquisa e embasamento. Mas, na verdade, eu gostaria de dizer que eu moro exatamente muito próximo, né, ao local que vocês vão construir. A gente mora a gente tem há 12 anos só a casa em Atibaia. Eh, foi uma economia de uma vida inteira que a gente colocou ali, justamente pelo paraíso que era era, né, ou é ainda, antes de vocês chegarem. Com uma fauna riquíssima, né? Eu li todas essas coisas que vocês colocaram no telão, foi colocado no grupo do bairro já de antemão, né? Eh, tem alguns vizinhos que gostariam de asfalto, outros que precisariam de luz em poste, que isso falta no nosso bairro. Mas não é o caso de vocês que vão resolver isso, né? Então eu gostaria de dar meu depoimento particular. Eh, que eu lamento muito. Eu acho realmente que foi muito mal embasado. A fauna que vocês colocaram que seria atingida é minúscula, não representa nem um décimo. Eu que acordo lá todos os dias e vejo de manhã virem tucanos, eh, à noite corujas raras, eh, já teve o caso de simplesmente cortarem a grama de um de uma fazenda ali perto e teve cascavel no meio das nossas ruas, né? Então o impacto ambiental que vocês vão causar ali vai ser devastador. O barulho também que vocês falaram que seria só de máquinas, não serão só de máquinas, né? Serão de serras cortando as árvores, né? Eh, então assim, não tem muito o que dizer. Eh, eu só lamento grandemente mesmo que mais um empreendimento que não era necessário na nossa região, ela é preciosa pela natureza, não por imóveis e estradas, isso vai acabar com nosso bairro. E a hora que vocês começarem, infelizmente, eu vou colocar à venda o meu imóvel. Mas desejo sorte para todos e eu espero que o impacto não seja tão grande eh como a gente tá esperando, mas vocês podem dizer o que for, não vai fazer diferença, vocês vão destruir uma área grande

e vai ter uma fauna enorme sem ter para onde ir. Obrigado.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhor Rodrigo Pougi.

Boa noite a todos. Ah, acho que eu vou me repetir um pouco aqui o que já foi falado, que é com relação à qualidade do estudo. Apresentação anterior daquele outro condomínio ali do nosso lado da Fazenda Soberana, o Atibaia Verdes, que na apresentação do estudo apresentaram um estudo diferente do que foi disponibilizado na internet da documentação para a gente avaliar. Então assim, eu avaliei a documentação que estava disponível e quando a gente vê aqui agora o empreendimento não tem mais 99 mil metros quadrados, tem cento e poucos mil metros quadrados, não é mais de 82 lotes, é de 87 lotes. Então assim, mais uma vez passaram uma documentação pra gente analisar e outra na apresentação. Né, então acho que como disse o nosso colega aqui, tem que fazer outra, tem que fazer outra audiência pública baseada no documento correto. Além disso, eu gostaria de perguntar até onde eu sabia, a não ser que tenha mudado a lei, eh, os condomínios ali deveriam ter a sua própria infraestrutura. O que significa ter infraestrutura de água e esgoto. Né. E tá dizendo aqui que não vai ter infraestrutura de esgoto. Então eu gostaria de entender com base em quê que se pode aprovar, se mudou a lei ou não, e se não mudou a lei com base em que que poderia ser aprovado sem a infraestrutura de esgoto. Outra coisa que eu queria perguntar é aonde é a saída da rua Petrópolis que consta no estudo que tá lá na internet. Porque tá escrito saída para a rua Petrópolis, que eu não conheço, sou morador do bairro há 10 anos não conheço. Entre outros detalhes que eu não vou aqui ficar me demorando. Era isso, obrigado.

Eng. Leonardo: Oi. Só tô pegando um dado no nosso processo de aprovação, eu já vou responder o senhor tá? Só um minutinho.

Eng. Clayton: Tá, eu vou falar primeiro do do EPIVIZ e aí eu já vou pra estrutura, tá. Eh, desculpa, o nome do senhor é? Seu Rodrigo, eh eu tô abrindo o processo aqui do do empreendimento, que é o processo 29692 de 2025, no dia 18/05 de 2026 foi feito o upload do do EPIVIZ que tá aqui na apresentação, tá. É, eu não sei qual que foi disponibilizado pra vocês consultarem, não sei se vocês consultaram esse processo ou se foi aberto um outro processo, tá, mas todas essas questões de correção da rua Petrópolis, de outro local, foi corrigido nesse estudo, tá. Então, só pra pra responder pro senhor.

Eng. Leonardo: A questão do...do esgoto que o senhor perguntou. Eh, bem na frente da área.

Deixa eu pegar aqui. Aqui ó, tem laser esse aqui? Isso aqui tem laser não? Acho que... tem, tem, desculpa, deixa eu mostrar pra vocês aqui. É, tá vendo esse quadrado em branco aqui? Esse quadrado foi desapro... foi feito uma desapropriação se eu não me engano há dois anos atrás, desse local, pelo SAAE e pela prefeitura pra ser uma uma elevatória de esgoto, uma estação elevatória de esgoto pra toda a região ali. Então, a nossa diretriz inclusive eles solicitam que seja jogado ali, porque se eu não me engano eles tem um prazo de dois anos pra tá executando essa elevatória e ela está em funcionamento, que é uma uma parceria SAAE e Atibaia Saneamento, tá. Então todo esse esgoto tá sendo jogado lá. Uma outra curiosidade que também nós tivemos, eu não sei o bairro como que funciona, eh ali pra vocês que vocês mencionaram que não tinha água, né. A rede de água do do bairro ela tá parada exatamente aqui, que é em frente a um condomínio residencial que tem até do outro lado da rua. Então ali tá parado a toda a tubulação de água, por isso que nós temos também a questão da água, porém vai ser feito um reservatório que o SAAE solicitou que fizesse um reservatório pra toda região ali naquele ponto baixo, tá? Pro abastecimento ali da região. Não, na verdade, eh, esse empreendimento ele foi protocolado até antes da alteração da lei, por isso que ele tava sendo aprovado e modificado, então assim, a questão do zoneamento, lote de 420 metros, é tudo referente a a lei anterior.

Eng. Clayton: Todos os novos loteamentos, eles têm tem que ser dotados de toda a infraestrutura. Que foi o que não ocorreu no passado, lá... que é assim oh, tem a gente tem um corte. A lei 6.766 de 1979, que é a lei de parcelamento do solo, quando ela começou realmente a a reger parcelamento do solo, ela exige um um rol de infraestrutura.

Atos do Poder Executivo

Já na 6766, por exemplo, não era obrigatório lá atrás em 79, não era obrigatório, por exemplo, ter a pavimentação nas vias, então você poderia Oi, desculpa. E nem a rede a rede de esgoto, né, teria que ter um esgotamento sanitário, poderia ser por fossa por algum outro tipo de sistema de esgotamento sanitário. Aí com o passar do tempo não só a 6.766, mas principalmente a legislação municipal, ela foi se aprimorando, hoje a nossa lei de agora ela exige que tenha toda infraestrutura. Então, por exemplo, esse loteamento ele vai ser dotado de toda a infraestrutura. Ele não vai dar infraestrutura pros outros, mas ele vai ter. Então ele tem toda a infraestrutura, inclusive a questão da rede elétrica, vai ser subterrânea, é obrigatório ser subterrâneo. Então assim na nossa legislação ela cada vez ela foi aprimorando mais. O que vai acontecer aí até a gente teve essa conversa é importante abrir aqui no geral, a gente vai ter uma série de loteamentos nessa região, esse é um dos primeiros, e é o menor de todos eles, esse é o menorzinho, os outros são maiores. A Fazenda Soberana é muito maior, tem outro que é muito maior e assim por diante. A gente precisa organizar alguma situação para dotar a infraestrutura do bairro, porque também não é, não é justo a gente criar todos esses loteamentos com infraestrutura e ficarem dois que são do passado sem infraestrutura. Então a gente precisa de alguma forma, através de contrapartida, através de medidas mitigadoras trazer essa coordenação dessa infraestrutura pro loteamento. Só que o problema é o timing de aprovação de cada um deles, por quê? Porque a gente só consegue exigir a contrapartida por exemplo, desse empreendimento. A gente pode, a gente nem trata agora de contrapartida, porque isso daqui é uma aprovação preliminar. Essa primeira aprovação ainda vai lá pro estado pro GRAPROHAB depois eles aprovam lá e depois que eles retornam pra uma aprovação final conosco. Nessa aprovação final que a gente acaba discutindo a contrapartida. E muito provavelmente eu espero, nós já vamos ter até a legislação aprovada de contrapartida, uma legislação mais mais eh, mais, o que eu digo, mais transparente em relação a questão da contrapartida. Porque até para loteamentos a gente tem eh tem dado uma tratativa de de contrapartida, nem com com valores e tudo mais que para nós é melhor essa nova legislação ela fica mais clara. Até pro empreendedor e pra quem tá pro município pra população em geral. Então acho que eh eh esse é o caminho, né, num caminho, digo pros pros loteamentos que são vizinhos, mas só reiterando, todos os novos loteamentos são dotados de toda a infraestrutura, pavimentação, rede elétrica, iluminação pública, esgotamento sanitário, eh guias, sarjeta, drenagem, eh subterrâneo, arborização urbana, tudo, tá.

Eng. Leonardo: A estação de tratamento no SAAE, esse projeto ainda tá sendo aprovado, tá sendo analisado, tá mas a diretriz é que daqui dois anos irá existir essa elevatória que vai pra atender o bairro, essa região toda, então vai ser lançado ali, tá? Não, no caso eles vão ter dois anos para implementar e nessa nessa o SAAE o SAAE Atibaia Saneamento, então se nesses dois anos não existir, foram previstas duas áreas aqui já que eu tô o SAAE também concontou com isso pra pra uma possível elevatória pra atendimento do bairro aqui dentro pra e atender o empreendimento pra tá bombeando. Parece que aquele bairro ali já existe o a rede de esgoto toda enterrada, né, tá por baixo, só não tá em funcionamento porque essa elevatória aqui vai ser executada dentro desses dois anos pelo que o SAAE tá nos informando.

Eng. Clayton: Rodrigo, eu que não tô entendendo, vamos lá oh. Primeiro, a gente não pode ficar debatendo, mas eu vou finalizar esse assunto, vamos lá. Existe a a Atibaia Saneamento vai construir uma elevatória que é pra atender a região, inclusive esse loteamento. Dentro do loteamento eles vão passar toda a rede de esgotamento sanitário pra atender a todos os lotes, vai despejar nessa elevatória e essa elevatória vai jogar pro pro sistema pra pra estação de tratamento de esgoto. Agora, digamos que não se não tivesse essa estação de tratamento de esgoto. Eles foram agraciados, porque tiveram sorte, porque nessa região ali vai ter a elevatória que é pra atender toda a região. Isso é um cálculo de planejamento urbano. Quando o SAAE

a SAAE ela faz uma rede ela já pensa no crescimento da cidade. Ou vai pensa simplesmente vai fazer uma elevatória, não vamos atender a elevatória só para atender o Chácara Interlagos e o Soares? Óbvio que não, eles já olham todas as áreas vazias e já aplicam o coeficiente de crescimento urbano ali e já faz uma elevatória que seja de acordo com com a região. Se não, não tem sentido a gente vai chegar e vai fazer uma elevatória minúscula pra atender os dois loteamentos, aí cresce a cidade, ah oh você tem que fazer agora. Não, não é assim que funciona, entendeu? Ou seja, tem toda a infraestrutura, toda. Sim, mas depois que o loteamento fica pronto, óbvio né. É que o loteamento ele só é aprovado quando tem a licença final. Então aí se ele não tiver a elevatória ele tem que fazer um sistema isolado, aí ele tem que fazer um sistema pra ele, entendeu? Tem que ter o esgotamento sanitário é obrigatório.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Gente, deixa eu reforçar aqui que não tem direito à réplica, se vocês quiserem reforçar as perguntas vocês tem que se inscrever de novo e aguardar a lista. Chama a senhora Eliana Pough.

Alô. Boa noite a todos. Eu sou a Eliana Pugliese, sou doutora em políticas públicas, e ciências políticas, sou autora de livros didáticos pelo PNLD. Nós temos aqui representando a Associação Soberana, né? Nós, eu sou a vice-presidente da Associação, que nós conseguimos aí retomar, graças a Deus. E eu tô aqui representando os moradores, com algumas perguntas, né? Porque, obviamente, esse estudo de impacto de vizinhança tem problemas. Esse que nós recebemos foi do UmDoc. Quem passou pra gente foi pelo UmDoc, tá? Então alguma coisa está errada na comunicação com a Prefeitura, né? Nós não conseguimos do nada, né?

Agora, o que acontece é: nós estamos virando reféns de uma situação que vocês estão entrando no processo também, agora que vocês estão fazendo esse loteamento, e nós vamos querer... toda a audiência pública está aqui, nós queremos uma nova audiência pública, porque nós precisamos tirar, dirimir aí questões que ficaram, como por exemplo, essa questão do esgoto. Se não tiver, o que que acontece lá? Nós somos 140 famílias ali do lado que nós temos poço e fossa, tá? Então, o que que tá acontecendo? Em volta da gente, se você olhar ali, se você aumentar o Google, você vai ver que a gente é um negocinho desse tamanho em volta de um monte de... toda essa parte verde aqui vai virar casinha, né? Nós sabemos que tem um condomínio que vai ter água que não é da rede da SAAE. Ou seja, vai fazer um poço gigante. O que que vai acontecer com a gente? Se você tiver que fazer uma fossa gigante lá para as suas 80 casas, como que nós vamos conseguir água para fazer comida e beber? Porque você vai empastear aquela região! Esse estudo de impacto de vizinhança tem que incluir a fossa de vocês! Porque se vocês fizerem fossa, vai acabar com aquela região ali. Certo? Nós somos 140 famílias que uma parte comprou... vem, tem gente que ainda é dessa época dos anos 70 que comprou as suas propriedades, que foram mudando ao longo do tempo, que eram propriedades grandes, e temos o Condomínio Jardim dos Palmares, que é um loteamento, aliás, que é o loteamento dos anos 90, que os lotes são um pouco menores, tá? Então, assim, agora aquilo lá virou... pipocou de casinha. Todo mundo tem poço e fossa, tá todo mundo bebendo água contaminada já. Entende? Então, assim, por que que nós estamos falando isso? Porque, mais uma vez, nós estamos aqui pedindo para a Prefeitura de Atibaia, repetindo que nós precisamos ter... dizer que a gente vai ter valorização imobiliária para nós? Nós vamos ficar no meio de condomínios com asfalto, luz de LED, encanamento, esgoto, áreas públicas, áreas de lazer. Nós quase perdemos a mísera área pública que nós temos ali no loteamento. Se não fosse a luta da gente contra o pedido de usucapião lá, a gente ia perder nossa área pública. Tá certo? Então foi uma luta louca, pagando advogado, fazendo tudo o que tem que fazer. Tá certo? Então, assim, nós vamos atrapalhar esses processos de autorização de loteamento que não olha para o entorno. Por favor, eu tô falando com vocês dois aí, como é que eles chamam? Os empreendedores. Empreendedores, nós precisamos que vocês olhem para o entorno! Então, se não vai ter

Atos do Poder Executivo

elevatória de esgoto, que eu duvido que tenha, vocês me desculpem, duvido mesmo que tenha essa elevatória de esgoto, porque a gente tá há 10 anos ouvindo isso... Então, assim, eu peço que vocês coloquem no seu plano como vai ser... vocês vão jogar fora no rio o negócio dos seus vizinhos? Entende? A gente já sente cheiro de cocô ali, tá, naqueles outros que já estão ali. Então, assim, o fato é: olhem para nós. O que nós precisamos, tá? Nós precisamos que vocês façam... eu sempre esqueço o nome desse treco... que vocês coloquem aí no planejamento de vocês, que foi o que nós conversamos ontem. Precisamos de guia e sarjeta, não importa se nós temos a rua X, Y, Z. Os dois loteamentos foram aprovadíssimos e são regulares dentro da lei vigente na época. Nós fizemos estudo com urbanista, nós já mandamos para o Clayton e para todo mundo com esse estudo dizendo que o nosso loteamento, que é o Chácara Interlagos, que faz parte do bairro Marmeleiro, é regular dentro da lei vigente de 1930 e pouco, tá?

OUVIDORA GERAL BRUNA: (5 minutos, Sra. Eliana, peço para encerrar sua fala)

Tá. Então nós precisamos de guia e sarjeta, nós precisamos de... na praça que nós conseguimos ali, com tanto suor, de luz elétrica, muramento, a gente precisa pôr muro lá e precisa botar calçada. A gente precisa assegurar que lá é a nossa área. Porque nós vamos... nossos imóveis vão desvalorizar terrivelmente. Terrivelmente. E nós também precisamos... o que eu gostaria depois de conversar pessoalmente, é se um determinado espaço ali, se é de vocês ou não, que a gente quer colocar um pórtico ali na entrada dos dois loteamentos. Tá certo? A gente precisa dizer “Olha, nós existimos, nós somos uma comunidade de 140 famílias, pagamos IPTU caríssimo, IPTU urbano, não temos nada. Nada vezes nada”. É isso. Então, mais uma vez eu venho aqui pedir, e nós estamos dentro da lei, nós estamos juntos, e se precisar... nós vamos fazer o que tiver que fazer. Nós pedimos uma nova audiência, principalmente pelo estudo de impacto de vizinhança se tiver fossa.

Eng. Clayton: Oi, Eliana, boa noite. Eu vou responder sobre o pórtico... o pórtico é um tratamento bem tranquilo e bem simples. Vocês podem, como associação, fazer um protocolo pra prefeitura lá no UmDoc e determinar exatamente qual é o local que vocês pretendem instalar esse pórtico. E aí a gente vai verificar a viabilidade, na questão de acessibilidade e tudo mais, e, se estiver OK, a gente autoriza a fazer o pórtico. Isso é bem tranquilo.

Eng. Leonardo: Respondendo à senhora quanto à questão de esgoto, ali não pode ter fossa, tá? Existe uma NBR, que é a 7229 e a 17076. Eles permitem fazer fossa séptica (a fossa negra é proibida hoje, somente a séptica) em lotes acima de 500 metros quadrados. Somente nisso pode deixar. Se chegar na CETESB lote de menos de 500 metros quadrados com fossa séptica, isso é negado, perde todo o projeto. Então, assim, o empreendimento, contando com o que a senhora falou que o SAAE ou Atibaia Saneamento não faça a elevatória no local destinado, foi deixada uma área institucional aqui na frente (Ô Carlos, coloca aqui pra mim... ah, tá aqui na minha mão, desculpa). Aqui, ó. Dentro do empreendimento existem duas áreas, uma para o reservatório de água e a outra para a elevatória de esgoto. Então o condomínio todo vai ser canalizado o esgoto, pra jogar aqui, e daqui vai ser bombeado lá no alto da Juca Peçanha, pra poder descer por gravidade na rede. Então, pro empreendimento, pro Reserva San Marino, esse esgoto vai ser coletado e vai ser bombeado até a destinação final, não vai ser fossa, tá? E queria aproveitar só para responder ao Francisco, né... Essa área aqui, que é ao lado do Centro Espírita, isso aqui ficaram dois acessos para ter duas ruas futuramente, tá? Então isso aqui é uma área institucional da prefeitura, fora do muro, extramuros, e isso aqui é uma área de lazer para justamente fazer esse equipamento urbano e comunitário de uma praça ou alguma coisa assim, tá? Então isso aqui ficou pro lado de fora do empreendimento, justamente para a região.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhor Luís de Oliveira.

Boa noite a todos. Boa noite aos funcionários da Prefeitura, boa noite aos moradores do bairro Chácara Interlagos e Jardim dos Palmares, boa noite ao pessoal do som. Eh, eu fui presidente da Associação

durante os últimos 4 anos, e a gente criou a associação porque a gente via que o nosso bairro, que tem 51 anos, estava bem aquém do entorno. E um bairro de 51 anos, eu creio que já era pra ter pelo menos a infraestrutura básica de saneamento. E a gente batalhou bastante, a gente fez várias reuniões no nosso bairro, trouxemos vereadores, trouxemos até o prefeito na época. E foi interessante que ele fez a promessa de fazer um asfalto na estrada Soberana até a porta da fazenda. Isso há uns 7 anos atrás. E com muita luta conseguimos um pouco mais da metade disso. Não chegou ainda lá na fazenda. Mas conseguimos também a rede seca de esgoto, que é um pré-requisito para o asfalto, né? E tem uma observação: que já foi gasto muito com conserto de ruas lá. Todo ano vai pelo menos uma ou duas vezes o pessoal da prefeitura com a motoniveladora, o rolo compressor, os caminhões. E o que foi gasto de diesel e horas de tratorista, na minha opinião, dava para ter sido feito umas três vezes o asfalto nesses 50 anos de consertos de erosão, né, de pedras descendo todo ano. Fora os riscos de acidente, né, que a moradora da trifurcação sempre fala: “Tem uma amiga na prefeitura, ela liga, ô, dá para vocês mandarem alguém aqui para consertar essa erosão, né?” Então eu acho que fazer o que tem que ser feito da maneira certa é mais barato do que ficar consertando 50 vezes.

E quanto à execução da estação elevatória, eu vejo uma certa inviabilidade, por causa da quantidade de emendas dos canos. Foi feita uma estação elevatória lá do Vista da Serra, só que eu contei lá mais de 25 emendas de cano. Cada barra de cano de, sei lá, 8 metros, então a cada 8 metros uma emenda, e o desnível é de 75 metros aproximadamente entre a estação elevatória e o Condomínio Osasco. Um desnível de 75 metros é como se fosse um prédio de 25 andares. E nisso a pressão é muito grande ali. Com tanta emenda, vai vaziar. Tanto é que tem vindo o caminhão da Atibaia Saneamento recolher o esgoto lá e levar o esgoto no caminhão. Porque tá vazando. Então seria mais viável fazer uma... ampliar a estação de tratamento lá do Jardim dos Pinheiros e direcionar o esgoto naquela direção, por gravidade. Que eu acho que ia ser menos custoso e mais eficaz. Só que os moradores não querem abrir essa rua, porque acham que vai diminuir a segurança. Então tem que haver eleição sobre a aprovação ou não dessa abertura dessa rua, na minha opinião. Que a maioria não quer que abra essa rua, né, que é a antiga Rua São Paulo. E é isso que eu queria falar, obrigado.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhora Solange Martins Hirfi.

Boa noite novamente. É... bom, praticamente já foi dito pelo meu marido e pelo Rodrigo. Eh, somos moradores há 9 anos, e eu até disse que o corretor foi sincericídio, que levou a gente a conhecer o terreno onde nós construímos nossa casa. Porque ele falou: “Olha, aqui vai pipocar de condomínio”. Obrigado. “Aqui vai pipocar de condomínio. Em frente ao terreno”, onde nós acabamos comprando, vimos vários e escolhemos esse, ele falou: “Aqui vai ter um condomínio imenso, que é da Fazenda Soberana”. Então, assim, pra mim não tinha novidade esses condomínios que iam vir. Agora, assim, a minha questão, e já foi dita, é sobre o esgoto. Que esses tubos estão enterrados ali na terra há 6 anos. 6 anos, né Lu? 6 anos. E nada é feito. Muda de prefeitura, já é a terceira, e ninguém fala nada. A gente quer saber sobre o esgoto, quando... se é só para atender o empreendimento, ou se vai atender a gente também, porque essa promessa já passou, já foi dita uma coisa, já foi dita outra, e nada é feito. E também a questão da água. Porque lá, na parte alta (eu sou do Jardim dos Palmares, que é como se fosse um bairro só, de tão pequeno que é, Chácara Interlagos com Palmares, né)... já teve gente da parte alta reclamando de falta de água no grupo. Falta de água no poço, porque a gente não tem água do SAAE, né? Então assim, a gente quer saber quando. E também a contrapartida. A gente gostaria de saber também... aí já é uma questão da Prefeitura, né, não sei. A contrapartida vai fazer algo de benefício para o nosso bairro? São essas as perguntas que eu queria.

Eng. Clayton: Boa noite, Solange. Respondendo à primeira pergunta relacionada ao SAAE, a gente vai fazer um encaminhamento pro SAAE e aí eles têm um prazo de 15 dias para dar uma resposta pra

Atos do Poder Executivo

vocês em relação à questão do esgoto para toda a região, né, e a questão da água também para a região. Em relação à contrapartida, para esse empreendimento em específico, ainda não discutimos a contrapartida porque ele tá numa fase inicial de aprovação (anuência prévia). Quando ele retornar do GRAPROHAB e for para a aprovação final, aí a gente vai determinar o valor da contrapartida e vai ser discutida a contrapartida. O que a gente já tem conversado internamente (não só com o governo, mas com os técnicos que analisam os projetos) é que, com essa série de loteamentos que vão ter no entorno, a gente vai ter que fazer contrapartidas nos loteamentos Jardim dos Palmares e Chácaras Interlagos. Inclusive, o Paulo, secretário de Obras, ficou de fazer os projetos lá de drenagem e de pavimentação lá da área, porque a gente precisa saber... ter os projetos em mãos, saber os valores que ficariam essas obras pra gente poder cotar esses valores com os empreendedores no timing ou no momento que forem acontecendo as contrapartidas de cada um dos empreendimentos. Isso é UMA das contrapartidas que a gente vai exigir de todos eles. A gente tem outras medidas que a gente entende como mitigadoras que serão importantes para a região. E é assim que a gente está tratando nesse momento. Mas, no momento, a gente só tem acho que um loteamento que é o Ária, que tá mais avançado; o restante tá todo na fase mais preliminar (de anuência prévia) e depois para chegar na aprovação final e a gente discutir efetivamente essas contrapartidas. Só que o ponto inicial de tudo é o projeto que a gente tava discutindo ontem, né? Que tem que fazer aquele projeto de drenagem e de pavimentação de todos (por isso que eu falei que era importante fazer de todas as vias de todo o loteamento), porque a gente vai ter os valores parciais e o valor global. E aí naquele momento a gente consegue determinar: “Ó, vamos fazer esse trecho primeiro, faz esse outro trecho”, e vai determinando as prioridades pra ir acertando os dois bairros. Se for fazer, tem que se inscrever de novo. Teria que se inscrever. Mas teria que ser no microfone porque... sabe o que acontece? Essa audiência é gravada. E aí depois a gente faz uma ata dela, tá bom?

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhor Rafael Sadocco.

Boa noite. Boa noite a todos. Primeiramente, agradeço a oportunidade de a gente poder discutir esse condomínio, e eu, na condição de vizinho do projeto e atual presidente da Associação de Moradores de Bairro das Chácaras Interlagos e Jardim dos Palmares, me coloco contra, né? Evidentemente, 87 lotes me parece um número bastante expressivo para a região. Para a via de acesso, inclusive, me parece que o projeto traz ali três vias de acesso ao condomínio, o que não é verídico, ao que me consta, porque eu só tenho uma rua para chegar até ali, né, que é a Vila Rica, que vai virar a Estrada Soberana, e aí me parece que não deveríamos considerar isso. Não só isso, no estudo também a gente observa que fala que toda a região ali é atendida por água e esgoto, o que também não é uma verdade. E tem alguns outros erros técnicos ali no material que foi disponibilizado pra gente (que também, eu cheguei um pouco atrasado, mas me parece que foi o que foi apresentado aqui), que exigiria, naturalmente, uma nova audiência pública, pra gente voltar a debater isso com o estudo apurado e condizente com a realidade do entorno. Inclusive considerando pontos como a área de amortecimento do Parque Estadual, entre outros aspectos. Então, desde já, eu solicito que seja reconduzido a outro estudo, (o Cleiton bem disse da primeira versão aqui), mas eu acho que, antes de qualquer definição, antes de qualquer esclarecimento, até para que a gente possa debater de fato quais seriam as contrapartidas do projeto, que a gente possa ter um estudo condizente com a realidade. E em específico, quando a gente fala... eu não gosto muito de falar da questão de trânsito, porque parece que o único problema que a gente tem na cidade é mobilidade, mas o trânsito talvez seja o mais aparente, e a gente vai confrontar ele duas, três vezes por dia. É... temos que considerar todos os projetos ali do entorno! E todos os projetos do entorno não são só da nossa região (todo aquele conjunto de condomínios que estão sendo criados em volta do Chácaras Interlagos), mas também outros projetos que me parecem que ainda estão em discussão. Eu achei que já tinham

sepultado aquele projeto absurdo do prédio no Bananal, mas parece que agora querem subir só uma torre, né? Eu lembro que estive aqui 5 anos atrás, e eles estavam falando de fazer 3 torres com 700 apartamentos! Aí eu venho aqui e vejo mais 87 lotes, aí a gente fala do Ária (que não sei, tem mais quantos), aí a criação de novas ruas... O representante da empreendedora disse: “Ah não, mas nós vamos deixar aqui a via de acesso aqui para fazer mais rua”. Cara, mas a rua que vai dar pro condomínio! E na verdade, assim, vai perturbar a nossa paz. Então, não há análise real de impacto de trânsito. O que foi apresentado pra gente eu não posso considerar que seja um RIT válido, e que muito menos a gente possa vir aqui em audiência pública discutir o que foi apresentado. A questão dos três acessos: é inverídica. “Ah, não, vamos deixar ali uma área institucional pra prefeitura fazer o...”. Cara, não é a realidade de agora. Estação elevatória: a gente tem ali a estação elevatória que toda semana dá problema! Toda semana tem um caminhão parado lá tentando resolver um problema que não vai ser resolvido. Então, pelo lado dos vizinhos, eu acho que não faz sentido a gente evoluir. Não tem, no estudo, também outra carência do estudo: não menciona as diretrizes para loteamentos exigidas pelo Plano de Manejo do Parque e do APA do Sistema Cantareira. Então, todos esses itens ficaram deficientes no material apresentado, razão pela qual eu acho que, para qualquer continuidade de projeto, que a gente faça uma nova audiência pública exigindo que esses pontos sejam corrigidos. Tá bom? Obrigado, boa noite.

Eng. Clayton: Oi, Rafael. Boa noite. Em relação aos projetos lá do Bananal, todos eles foram... são três projetos lá no Bananal: um deles foi aprovado, e tinha um prazo pra emitir alvará (são 3 torres de 18 a 20 andares, cada uma delas, 500 e poucas unidades no total). Eram três processos distintos. O primeiro processo ele tinha sido já aprovado há um bom tempo atrás e o alvará tem um prazo de dois anos para se iniciar a obra, e não foi feito o início da obra no prazo do alvará, e ele perdeu a validade do alvará, consequentemente, foi cancelada a aprovação. Então, um morreu. Os outros dois, eles estavam em trâmite na Secretaria num processo de aprovação (é um processo que é anterior à legislação atual... a legislação atual, que foi feita agora em 2025, não permite mais esse tipo de empreendimento proibido ali na região, naquela altura). Ele não atendeu aos comunicados de exigências técnicas que a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano encaminhou, e consequentemente os dois foram indeferidos. Então não existe nenhum processo mais no Bananal, a não ser as bananas lá. E aí agora, em relação ao empreendimento em si, em relação ao estudo de tráfego, a nossa legislação ela coloca que é obrigatória a apresentação do relatório de impacto de tráfego para acima de 100 unidades. Então o que que acontece? Quando é empreendimento inferior a 100 unidades, a gente encaminha pro Setor de Mobilidade (a gente tem um setor que cuida dessa parte de, não só os relatórios de impacto de tráfego, como também as análises de trânsito da região), e aí eles fizeram a análise, e fizeram as exigências do alargamento, porque já num estudo que a gente tem da própria região, a gente já tem algumas exigências pro próprio Ária de criar um novo viário, de alargar a estrada da Fazenda Soberana... vai ter a proposta que se faça o alargamento ali da Soberana e os outros loteamentos façam esse mesmo alargamento em toda a sua frente, para a gente ter uma via mais confortável nesses trechos aí. Além disso, há a criação também num projeto de criação de dois novos viários que vão fazer interligações: um na Nossa Senhora de Sion, e o outro lá na Marcos Antônio Peçanha. E esses viários estão... veio de uma empresa que fez o estudo, que trouxe esses projetos, e agora eles estão analisando se há a viabilidade nessas vias pra gente poder criar esses novos viários, em consequência ao que vai acontecer na região. Esse é o planejamento viário que tem pra proposto lá dentro da secretaria, tá?

Eng. Leonardo: Eh, desculpa, eu tava me atentando aqui à questão do EPIVIZ... os 3 acessos distintos que se falam do empreendimento, eles saem de três pontos distintos do centro da cidade, e todos eles entram pela Estrada da Soberana. Então afunilam por lá. Todas as pessoas: vocês fazem todos os dias o mesmo caminho por conta do

Atos do Poder Executivo

trânsito às vezes? Você nunca entra pela mesma rua e chega lá. O acesso, uma rua de acesso lá, é aqui no estudo precisa colocar quais as quantidades de acessos que tem. Por exemplo, dá pra eu entrar pelo centro pela Juca Peçanha e ir até o final dela. Dá pra ir pela Vila Rica... os três acessos que foram mencionados é justamente isso: saindo de três lugares distintos, eles entram justamente pela Soberana. Eles morrem ali. Isso, corrigindo: seriam 3 pontos de partida e o acesso seria 1 acesso, que é a estrada Soberana para o empreendimento.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhor Rafael Sadoco.

Obrigado. Eu me inscrevi de novo só pra fazer as últimas considerações. Primeiro, agradeço, Cleiton, pela excelente notícia de que não vai ter mais nada no Bananal. Me entristece e me preocupa muitíssimo essas duas vias de acesso ali pra N.S. de Sion e pro Jardim dos Pinheiros. Em termos de locomoção, evidentemente pra mim fica muito melhor. Mas, de fato, a gente (só para registrar o comentário do Chico em ata), o que ele falou foi: a gente tem 3 pontos de partida e não acesso. Acesso segue sendo só e somente só pela Vila Rica (e pela estrada Soberana). Não tem outra. E me preocupa porque hoje a gente tem algumas vantagens no bairro que talvez elas não sejam normalmente mencionadas, mas a gente nunca teve um atropelamento no bairro. Ao que me consta, a gente não teve, teve um acidente de moto inclusive semana passada, tal, mas assim, a gente não tem acidente de moto, a gente não tem roubo, a gente tem uma vida bastante tranquila. E eu acho que a gente escolheu ir pra lá exatamente por isso. E aí quando a gente fala “vamos ligar aqui, pra atender loteamento” ou pra atender os novos empreendimentos, me desagrada. Me desagrada porque a gente começa a rasgar os bairros, a gente começa a rasgar ruas que crianças podem andar de bicicleta, a gente acaba com gente passeando tranquilamente. Vai virar uma pista de corrida. Então, se eu puder pedir alguma coisa, que essas ruas nunca sejam asfaltadas (essas vias de acesso pro bairro). Porque senão nós vamos ter um bairro muito... que vai ser via de passagem, né? Vai ser... e a gente vê o que tá acontecendo em outros bairros. A gente inclusive não tem câmera de segurança que nos norteie. Outro ponto, salvo melhor juízo, né, e o empreendedor não comentou, mas a gente tem dados... eu não tô falando só de censo, eu tô falando do que aconteceu com Atibaia depois de 2020 e depois da catástrofe que a administração Saulo Pedroso/Emil Ono. Então, a gente teve um inchaço da cidade. A gente teve uma mudança demográfica que deveria ser contemplada. E aí a minha sugestão, que foi essa que eu esqueci de falar na minha primeira manifestação: esses lotes são muito pequenos, e eu não consegui interpretar qual que é a área permeável que deveria ser reservada pra eles. Então, se eu puder deixar uma sugestão aqui: que os 87 lotes virem 40 e com áreas permeáveis maiores, que possam garantir que a gente não vai ter, por acaso, né, uma extra impermeabilização do solo, colocando em risco (eu morava na Vila Giglio antes, a Vila Giglio não tinha enchente. Asfaltaram a Vila Giglio inteira, começou a ter enchente). Então, são preocupações que a gente tem. Inclusive tinha até menção de uma nascente lá... eu nunca soube se é verdade ou não, mas parece que tinha uma nascente no terreno e eu não sei se ela foi contemplada aí no estudo. Não sei se o Chico sabe, mas os boatos corriam que ali tinha uma nascente, tá? Obrigado.

Eng. Clayton: Senhor Rafael, boa noite. É só queria deixar um esclarecimento que esse novo planejamento viário não é pra atender exclusivamente aos loteamentos, tá? Ele é pra atender à demanda que vai ser criada por conta da criação de loteamentos e outras situações. É... porque assim, se você cria alguns parcelamentos, e a legislação permite isso (a gente vive num sistema hoje que a legislação permite se fazer loteamentos e tudo mais), e eles estão em trâmite na Secretaria (tem processos lá que estão tramitando, estão sendo analisados e tudo mais), vão se criar novas demandas. A gente precisa fazer novos viários para que a cidade de Atibaia não fique travada. Então é... ou todo mundo desça somente pela Jerônimo, ou caia só na Jerônimo. A gente precisa criar outros tipos de alternativas, outros tipos de rotas, para a cidade poder crescer, e a população não sentir tanto esse crescimento, tá? Então essa é a ideia de planejamento viário

futuro, que tem proposto lá dentro da secretaria, tá? E em relação à... acho que foi isso que você falou da questão dos sistemas viários, né? Então, basicamente é por isso que a gente tá tentando (quebrando a cabeça lá) pra tentar achar alternativas viárias que também não firam a questão ambiental, que a gente tem muita dificuldade em relação à parte ambiental aí dessas regiões por conta de muito morro, é bem complicado. Então a gente tá tentando passar num lugar onde agrida o mínimo possível ao meio ambiente, tá? Ate, é só fazer um último comentário: a Pedra Grande também é particular, tá? Não é área pública, tá? É de uma pessoa.

(Não... a área do loteamento é particular. É dele. Ele vai doar as áreas para a prefeitura, que seriam as áreas de sistema de lazer, área verde, o arruamento... aí tudo vai virar público. Os lotes não. Entendeu? Essa área em si é particular, não é da prefeitura. A área que nós estamos conversando aqui. É de um particular, é de um proprietário). Todas as áreas públicas são de acesso a todos, de qualquer pessoa. Tá? É de todos, aí a área institucional é de acesso de todos, o sistema de lazer (mesmo em loteamentos fechados. Se tiver um loteamento fechado lá, em qualquer lugar, que ele seja um loteamento, você pode entrar lá com o seu filho e falar “eu quero brincar naquele parquinho”, você tem o direito de brincar naquele parquinho, tá?).

OUVIDORA GERAL BRUNA: Senhora Eliana Pugliese.

Obrigada. Então, eu queria aproveitar já que a gente já soube ontem que vai ter essa ampliação da Estrada Soberana, que vai ter aquela rua que vai lá pro Jardim dos Pinheiros... Então mais um pedido da associação, que acho que é super importante, é a gente ter... a gente vai ser invadido ali. Nós temos uma única rua de acesso, né? Que é a Estrada Soberana, e que trifurca ali e que vai para os dois loteamentos. Como a gente pode ter a ajuda da Prefeitura para a gente ter ali um totem de segurança? Quando eu falo totem, pórtoico, é por segurança! Sabe? Porque entra por ali, você entra por três ruas ali... Morumbi, 9 de Julho, e a própria estrada... ali é o lugar que precisa ter! Então isso também é uma coisa que a gente precisa... a Clayton, é algo que dá muito medo da gente de repente com tanta construção em volta da gente, todo mundo... as minhas, minha casa foi ficar exposta ali da área... vai encher de gente lá. Entendeu? Então assim, a nossa... uma das coisas que a gente ontem para hoje ficou debatendo no grupo e na diretoria é essa questão da segurança, de que maneira a gente pode ter ali... dizendo, olha, aqui não é condomínio, mas nós somos loteamentos. Estamos de olho. Quer dizer... temos na nossa vizinhança solidária tudo isso, vizinhança solidária. Mas nós estamos muito inseguros com tudo isso, gente. Muito inseguros com falta de água, com água contaminada, né, com esgoto/fossa, porque nós passamos ali todo dia. Toda semana tem o caminhão da SAAE retirando esgoto todo dia. O mundo ideal é maravilhoso. Agora a gente precisa de ajuda. Acho que é isso que eu gostaria de dizer. Então nós vamos participar de todas as audiências com as nossas possibilidades, né?

Sr. Paulo: Rocha: Sra. Eliana, boa noite. Eh, em relação à questão dos totens de segurança, hoje a Administração não tem mais se utilizado desse mecanismo. Porém, nós podemos fazer o quê? Sugerir ao empreendedor como medida mitigatória que ofereça câmeras de segurança compatíveis com as que nós temos hoje na Central da Guarda Civil Metropolitana. Isso aí nós podemos fazer, e sugerir para mitigar a segurança da região. Tá? Uma outra coisa: em relação às placas lá do bairro, tem muitas placas que já foram solicitadas já, então elas devem estar em confecção, logo mais estarão sendo instaladas, tá? Só para ficar registrado.

OUVIDORA GERAL BRUNA: Não havendo mais perguntas, eu dou essa sessão por encerrada às 19h42 do dia 5 de agosto de 2026. Agradecemos a presença de todos e desejamos uma boa noite.

ATA DE TRANSCRIÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ouidoria Geral Bruna: Boa noite a todos. São 18 horas e 9 minutos

Atos do Poder Executivo

do dia 23 de julho de 2026. Na qualidade de ouvidora geral, estamos aqui no Cine Itá Cultural e daremos início à audiência pública a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para exposição e discussão do projeto de aprovação de um loteamento localizado na estrada Masakasu Hayashida - Itapetinga, matrícula 148.778, conforme processo administrativo da Prefeitura, número 35.485/2023.

A audiência pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar a forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que esta audiência segue os parâmetros fixados pela Lei Municipal 3.190 de 2001, alterada pela Lei Nº 3.567 de 2006, bem como sua regulamentação dada pelo Decreto 11.350 de 2025 e terá duração máxima de 3 horas. Solicitamos aos presentes que pretendem se manifestar como orador que procurem a senhora Gleice, lá no fundo, para registro da lista.

As pessoas idosas ou com mobilidade reduzida poderão levantar a mão e aguardar para serem atendidas. Informamos que as manifestações feitas fora do microfone não constarão em ata, em virtude da gravação. A composição da mesa temos o Paulo Rocha, Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano, como presidente, o engenheiro Nivaldo, como secretário, a doutora Cláudia, procuradora, como assistente e o representante do meio ambiente, o Daniel.

Vou passar a palavra para o empreendedor fazer a apresentação.

Boa tarde. Eu sou o Tiago Escher, sou engenheiro da Global Ambiente, que é a empresa que foi a responsável pelos estudos do EIV (EPIVIZ), do Residencial Privilegium, que tem como interessar a Vicorp Atibaia 4 Empreendimentos Imobiliários.

Vamos ver se vai funcionar. Só para todo mundo entender, o estudo de impacto de vizinhança, o EIV, ele é um instrumento de uma lei federal, que é o Estatuto da Cidade de 2001. E aqui, no caso de Atibaia, ele é contemplado e legalizado pela lei complementar nº 10.776 de 2024.

A ideia sempre de um EIV é levantar todo o impacto que o empreendimento vai ter, impactos tantos positivos como negativos, especialmente para os negativos, garantir que o empreendimento tenha todos os seus impactos mitigados, pensados, elaborados, e uma tentativa de mitigação disso e, obviamente, de potencializar os benefícios que ele pode trazer. Então a ideia dessa audiência pública é, inclusive, esclarecer qualquer tipo de dúvida que tenha com relação ao empreendimento, e trazer uma participação social e pública para isso.

Uma forma de debate. Como justificativa do empreendimento, a gente tem uma crescente demanda habitacional, especialmente ali para a região. Um aumento de empregos e oportunidades de serviços.

O empreendimento, depois vocês vão ver, está muito próximo, com áreas urbanas já consolidadas. A possibilidade de criação de áreas verdes, de corredores ecológicos, a partir da implantação do empreendimento. E um aumento de arrecadação do município, tanto de IPTU como de ISS dos serviços que vão ter durante a obra.

Aqui são as informações do empreendedor. Como eu falei, o empreendedor é a Vicorp. O empreendimento é o residencial Privilegium Atibaia.

Está ali, como já dito, na estrada Masakasu Hayashida. A gente é da Global Ambiente. Eu sou da Global Ambiente.

Para falar um pouco e fazer um pouco de propaganda nossa. A Global Ambiente é uma consultoria ambiental que faz licenciamentos ambientais e estudos de vizinhança, estudos de impacto de trânsito há mais de 15 anos. Fazemos isso no Brasil inteiro, no estado de São Paulo inteiro.

Ficamos em Campinas, mas a gente tem já bastante experiência, inclusive aqui em Atibaia também. Aqui, não sei se dá para vocês conseguirem entender. Para mim ficou longe aqui, mas aqui é o

município de Atibaia e o empreendimento é o pontinho vermelho que está ali no meio, só para vocês conseguirem entender a localização.

Ela está localizada na Masakasu Hayashida, próximo da região central. Então está a 4,5 quilômetros em linha reta do centro da cidade, próximos aos bairros Jardim Paulista, Vila Helene e Ribeirão dos Porcos, só para a gente conseguir se localizar. Essa é uma imagem da área do empreendimento da Gleba.

Aqui, para ficar mais claro ainda, qual é a localização dela. Ai você já percebe a presença de uns fragmentos, depois a gente vai falar que esses fragmentos, inclusive, vão ser inteiramente mantidos dentro da área. O empreendimento está localizado dentro da APA do Cantareira, que tem o seu plano de manejo, que está inteiramente sendo respeitado. O projeto foi pensado com respeito a esse plano de manejo. Principalmente com relação ao que eu já falei, a manutenção desses fragmentos de vegetação. Então o empreendimento está propondo só a supressão de algumas árvores isoladas, mas toda a área que se manterá intacta vai ser destinada como área verde.

Então são 35 mil metros quadrados destinados à área verde, que correspondem a quase 25% do total da Gleba. Acima, inclusive, da própria legislação estadual, que preconiza só 20% dessas áreas. Se necessário, serão propostos corredores de fauna, tanto aéreos como subterrâneos, dentro do empreendimento.

A gente coloca se necessário porque essa etapa ainda vai ser uma etapa posterior, que é a etapa do licenciamento ambiental mesmo, que será feito via GRAPROHAB e via CETESB, que são os órgãos estaduais. Aqui a gente traz a caracterização do empreendimento, o quadro de áreas. Então é uma área de 143 mil metros quadrados, uma Gleba.

A área loteada, a gente resalta ali em vermelhinho, é de 55 mil metros quadrados, que corresponde só a 38% de área de lote mesmo. O restante é área pública, área verde, área institucional, que vai ser doada para a prefeitura. Tem previsto uma quantidade total de lotes de 147 e uma população total prevista, após a ocupação de 10 anos, de 413 pessoas.

Essa estimativa é feita em cima do IBGE. Aqui uma imagem do projeto. Essas áreas verdes, bem fortes, são as áreas que estão com o fragmento de vegetação e eles verificam que elas estão sendo inteiramente mantidas dentro do projeto.

Toda vez, uma das primeiras coisas que é pensada quando se faz um EIV é a delimitação das áreas de influência. A gente chama de ADA, que é a área diretamente afetada, que é a área mesmo do empreendimento, que são 143 mil metros quadrados. E aí cria-se uma área de influência direta, que é a AID, e a indireta.

A área de influência direta, a gente criou um raio, pegou um raio de 1.300 metros a partir do empreendimento. A legislação fala em 1.000 metros, a gente criou um pouco mais, até para conseguir abarcar o maior número possível de equipamentos públicos. E uma área de influência indireta, também fala em 2.000, e a gente cria 2.300 para tentar abarcar o maior número possível de equipamentos públicos.

Aqui o macrozoneamento, ela está na macrozona urbana, conforme o plano diretor da cidade. O zoneamento específico, ela está quase 100%, 99,2% na zona, predominantemente residencial B, da ZR-5, que permite os loteamentos residenciais. Então o projeto está em conformidade com toda a legislação e com o zoneamento da cidade.

Aqui o uso e ocupação do solo. Eu não vou conseguir enxergar o que está escrito ali. Mas na ADA ela tem um uso, como eu falei, predominantemente, ele ainda é uma gleba, então tem a presença dos fragmentos que vão ser mantidos.

Tanto na AID como na AII, o uso é predominantemente já ocupado e algumas chácaras, algumas ocupações dessa forma. E esse é o mapa que a gente traz, isso tudo também explicitado lá dentro do EIV.

Para a fase de implantação, a gente prevê uma obra de até no máximo 48 meses. Como impactos que são interessantes da gente conseguir analisar o canteiro de obras, ele vai ser alocado inteiramente dentro dos próprios limites. Então abastecimento de água, caminhões-pipa, esgotamento.

Atos do Poder Executivo

Então vai ter todo um projeto de coleta seletiva e a energia elétrica sendo feita pela Elektro. Durante a fase de implantação vai ser criado um canal de comunicação com a comunidade, com a vizinhança, para tratamento de qualquer queixa, de qualquer reclamação com relação à emissão de poeira, ruído, tráfego de veículos, que a gente sabe que de certa forma causa um impacto para a localidade. Esse canal vai permitir que todas as demandas sejam devidamente respondidas e tal. Vai ter placas com QR Code, vai ficar mais fácil, inclusive, esse tipo de contato. E vai ter todo um treinamento com os funcionários para a forma adequada, além das questões de segurança de utilização de EPI, mas para toda a questão da fauna, de o que se encontra, quando encontrar algum animal, qual o tipo de animal, como é que se faz isso. Todo esse trâmite está sendo previsto para a implantação do empreendimento.

Para a fase de operação, como eu falei, são 147 lotes. Então o número de habitantes é mais ou menos 2,81 por domicílio, que vai dar uma população estimada de 413 pessoas. Cabe lembrar que essa ocupação de 413 pessoas é pequena, é uma densidade relativamente baixa, e que essa ocupação vai ser gradual, pelos próximos 10 anos que estão sendo previstos de implantação.

Não de implantação do empreendimento, mas de ocupação desse empreendimento.

Abastecimento de água para a fase de operação. Estão sendo previstos sistemas isolados para contemplar a operação do empreendimento.

Estão sendo previstos três poços tubulares e um reservatório, que vai contemplar tudo isso. Todas essas questões, o projeto, tudo isso está dentro do EIV. Todas essas questões também devidamente vão ter que ser aprovadas, tanto no SP Águas, em todos os locais possíveis posteriormente a isso.

Aqui está uma planta com o projeto de água e com os locais onde vão ser os poços e tal. Consumo de energia vai ser feito pela Elektro e toda a implantação vai ser por parte do empreendedor. Temos uma certidão de coleta de resíduos.

Então já há viabilidade para coleta, três dias por semana. Isso também já está dentro do próprio EIV. O esgotamento sanitário também vai ser feito de forma isolada.

Está sendo prevista uma rede coletora de quase dois mil metros de extensão e uma estação de tratamento de esgoto, que vai ser localizada no interior do empreendimento. Essa estação de tratamento de esgoto também já está sendo prevista e vai ter que ser toda aprovada, contemplada, também nos momentos de aprovação do GRAPROHAB.

Aí a gente faz todo um levantamento dos equipamentos públicos que existem próximos da região.

Para os equipamentos de educação, foram localizadas três unidades de educação. Está aqui como saúde, mas é de educação. O mais próximo ali é a creche comunitária Pingo de Ouro.

Nesse mapinha estão todos localizados, onde é que eles estão e tal. Aqui localizado todos os cenários da cidade de Atibaia. Então, em cima também da fonte do QEDu, a gente prevê um incremento na rede pública de 70 novos alunos.

Nesse quadrinho a gente até distribui a previsão para onde eles iriam. Educação pública para escola, creche, fundamental, fundamental 2, de ensino médio e tal. Lembrando que esses 70 alunos também há uma previsão para os próximos 10 anos.

O que a gente conseguiu levantar é que os equipamentos de educação, as melhorias que são necessárias, dizem respeito muito mais aos recursos humanos do que a própria estrutura física das escolas. Em equipamentos de saúde, também a gente faz o levantamento e verifica que tem três unidades de saúde nas áreas de influência. O mais próximo é a USF Itapetininga, que está a três quilômetros e pouco do empreendimento.

Aí são todos os levantamentos dessas que estão nas áreas de influência, com a localização delas. Aqui, que vocês também não vão conseguir enxergar, mas eu juro que existe, estão o levantamento de todos os

equipamentos de saúde da cidade de Atibaia. Aí com o levantamento que a gente faz, é que a gente vê os atuais problemas das unidades, das três unidades que foram encontradas, tanto na USF Itapetininga como na UBS Rosário, verifica-se que precisa de uma expansão por conta da demanda já atual da cidade.

Obviamente com o empreendimento isso vai ter um incremento, mas a gente acredita até pela população que vai ocupar o empreendimento, por fato de ser um empreendimento de classe média alta, esse incremento vai ser praticamente nulo. Em equipamentos de lazer, são 13 equipamentos de lazer nas áreas de influência do empreendimento. Nesse mapinha também estão localizados os 13 equipamentos.

Por parte do empreendedor, tem uma área que vai ser destinada explicitamente para o sistema de lazer, para a implantação do sistema de lazer. Então tem uma área que vai ser doada para isso, fora do fechamento, inclusive do loteamento. Aqui a gente fez todo o levantamento, o que tem, quais são os problemas.

Então o bairro possui já um centro comunitário, quais são os problemas que existem ali deles. Então a gente faz uma caracterização disso, tem equipamentos esportivos que precisam de manutenção, com brinquedos e algumas coisas com mau estado. E aí como medida mitigadoras, o empreendedor junto com a prefeitura de Atibaia, ela vai definir todas essas medidas mitigadoras que vão ser adotadas para mitigação desses impactos.

Isso tudo vai ser definido conforme o próprio percentual obrigatório previsto para o EIV. Durante tanta fase de construção, a gente já terá parcerias com estabelecimentos privados de saúde para atendimento dos trabalhadores que vão lá trabalhar. E aí, como eu já falei, vale ressaltar que essa ocupação posterior, ela vai ser feita de forma gradual e lenta.

Então o impacto nos equipamentos comunitários, a gente entende que vai ser relativamente pequeno. Em equipamentos de segurança, a gente também faz esse levantamento. Então a delegacia mais próxima está quase seis quilômetros do empreendimento.

E a gente também entende, pelo fato de ser um loteamento residencial fechado, que o impacto disso na segurança também vai ser pequeno. A gente levanta as questões dos equipamentos de cultura, faz um levantamento todos os bens que estão tombados, tanto no IPHAN como no CONDEPHAAT, e não encontramos nada, nenhum bem tombado como patrimônio histórico e tal, que vai ser impactado pela implantação do empreendimento. Como já falamos, está sendo prevista toda a manutenção dos fragmentos de vegetação que vão contribuir para uma criação de um corredor ecológico.

Transporte coletivo, a gente também faz um levantamento disso. Quais são as linhas, quantas linhas tem, que podem atender o empreendimento, quais são as próximas. Nesse mapa, a gente faz o levantamento desses 19 pontos de ônibus ali, que são existentes, próximo do local.

A gente já apresentou o relatório de impacto de trânsito, o RIT, que já foi aprovado. E ali, dentro, obviamente, do RIT, que é o relatório de impacto de trânsito, já foi verificado todo, feito com uma estimativa de viagens, qual o impacto que isso vai ter. E no parecer conclusivo do RIT, contemplou já a definição das medidas mitigadoras para a implantação, que são a implantação da sinalização semafórica inteligente na interseção da Lucas Nogueira, com a estrada Masakasu, e a execução do pavimento asfáltico dessa estrada, que hoje não possui asfalto.

Adicionalmente a isso, a DPMU sugeriu como medidas mitigadoras o projeto de execução do pavimento asfáltico, que vai ter que ser feito, a implantação de iluminação viária em todo esse trecho da estrada, o projeto de implantação de sinalização viária, a revitalização da sinalização viária, a sinalização da parada de ônibus, tudo isso veio como medidas mitigadoras do RIT. Como medida mitigadora também, o projeto contempla uma rua de acesso ao empreendimento que tem aproximadamente 200 metros, isso é sempre algo interessante e importante de ser ressaltado, porque isso poderia ser sempre um

Atos do Poder Executivo

problema quando se trata de loteamentos fechados, que é exatamente o acesso, aquela fila que fica para o empreendimento, e o fato de ter 200 metros, isso mitiga de forma considerável. E aí o próprio relatório, o próprio parecer, que vem de análise do RIT, e conclui que o empreendimento apresenta compatibilidade com a infraestrutura viária existente e planejada com a região.

E que vai ter um incremento, inclusive positivo, pela possibilidade de você conseguir interligar a estrada até lá com a Fernão Dias. A iluminação pública vai ser feita toda pelo empreendedor, inclusive na estrada, e ela vai ser definida também junto com a Elektro. Vias e calçadas, o entorno do empreendimento localizado apresenta características predominantemente rural, mas está previsto toda essa ideia de vias e calçadas.

Dentro do empreendimento tem a implantação, obviamente, das vias internas, com pavimentação, guias, sarjetas, calçadas, conforme todas as regras e as normas da Prefeitura de Atibaia. As vias internas, elas são dimensionadas para tráfego leve e médio, compatíveis, obviamente, com o que está sendo previsto ali no empreendimento. Aqui a gente traz os benefícios que a gente entende como para a implantação do empreendimento.

Então o sistema de drenagem e abastecimento de água que vai atender não só o empreendimento, mas ele vai poder ser utilizado, inclusive, para moradores próximos da região e os futuros empreendimentos que vão se instalar ali na região. A pavimentação, como eu já falei, de toda a extensão da Masakasu até a Fernão Dias. A doação da área de lazer para uso público, então fora do fechamento, do loteamento.

E durante a fase de obras, que a mão de obra vai ser formada por profissionais principalmente do município de Atibaia, então a geração de empregos, grande parte dos materiais também vão ser adquiridos aqui e o treinamento que vai ser feito, então a capacitação desses funcionários que vão trabalhar durante a obra. Como considerações finais, a gente entende que o empreendimento vai impactar pouco para a rede pública existente, como eu falei, especialmente pelo público-alvo do empreendimento, que é de classe média, classe média alta. Então eles não vão ter um impacto significativo nos equipamentos públicos e a gente acredita que vai ter outros impactos muito mais positivos do que negativos quando a gente faz essa comparação.

Principalmente, como eu falei, a geração de empregos, a arrecadação de impostos e a valorização imobiliária que vai trazer para a região. Pensando em todas as medidas mitigadoras, sendo realizadas as medidas mitigadoras, a gente não tem nada a se opor com relação ao empreendimento. O projeto está, portanto, de acordo com a legislação municipal, com a legislação estadual também, principalmente a legislação estadual ambiental, que, como eu falei, vai ser verificado posteriormente junto ao GRAPROHAB.

Ele é considerado de baixo impacto ambiental, principalmente pela manutenção da vegetação ali existente. E assim, considerando todas as vantagens e desvantagens socioeconômicas e ambientais expostas no estudo e tomadas todas as medidas mitigatórias contempladas, toda a equipe técnica responsável pelo estudo não tem nada a se opor com a implantação do empreendimento. Aqui a equipe técnica inteira que participou desse processo, eu como coordenador, o Sr. Plínio que está aqui presente, e a equipe técnica que também está aqui representada, que veio fazer parte.

O EIV é feito por uma equipe multidisciplinar, não é feito por uma única pessoa, e é dessa forma que a gente trabalha um pouco na Global. E temos orgulho, inclusive, de falar que a gente faz tudo isso internamente. A gente não terceiriza nada, essa equipe faz parte inteiramente dentro da Global.

Eu agradeço pela atenção, está aqui o meu contato, e fico aqui à disposição para qualquer dúvida, para qualquer explicação. Muito obrigado.

Ouvidoria Geral Bruna: Gleice, não temos inscritos, né? Não havendo inscritos, a sessão será encerrada às 18h36 do dia 23 de julho de 2026. Agradecemos a presença de todos e desejamos uma boa noite.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.251/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Denise de Oliveira Barbosa, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento administrativo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 11.947/2029 e demais normas aplicáveis. **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (tilápia) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao abastecimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS: até as 09:30h do dia 24/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:31h do dia 24/09/2026.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Serviços, representada por seu Secretário, Sr. José Pedro Lessi, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (Biodiesel S10, Biodiesel S500, Etanol e Gasolina comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Estância de Atibaia, de forma parcelada pelo período de 12 meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30h do dia 08/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:31h do dia 08/09/2026.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.311/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Srª Daniele Franca de Almeida Borges, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares, incluindo poltronas reclináveis e camas motorizadas, para a Santa Casa e UPA de Atibaia, com entrega única. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00h do dia 08/09/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01h do dia 08/09/2026.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.397/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Srª Daniele Franca de Almeida Borges, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº

Atos do Poder Executivo

14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:30h do dia 09/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:31h do dia 09/09/2026.

Os Editais e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica Fone: 11.4414.2000

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 40.932/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2026 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, Sra. Adriana Sagiani Cavarzere, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em razão da divergência identificada no Edital tornou-se necessária a sua retificação. Diante disso, fica redesignado o prazo para recebimento das propostas até o dia 09/09/2026, às 09h30, e redesignada a sessão pública para o dia 09/09/2026, às 09h31, por meio do Portal de Compras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 10.272/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026 - OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinada ao centro especializado em reabilitação e aos programas de reabilitação física e suporte à saúde mental, com entrega única

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, no uso de suas atribuições legais, comunica que, em razão de alteração no critério de julgamento do presente certame, tornou-se necessária a retificação do Edital. Diante disso, fica redesignado o prazo para recebimento das propostas até o dia 10/09/2026, às 09h00, e redesignada a sessão pública para o dia 10/09/2026, às 09h01, por meio do Portal de Compras Públicas. O Edital Consolidado, contendo as alterações promovidas, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo, ainda, ser consultado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica Fone: 11.4414.2000

AVISO - ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Ordenador de Despesa da Secretaria de Recursos Humanos, Sr Michel Ramiro Carneiro**, no exercício de suas atribuições legais, após análise e aprovação dos autos do processo administrativo, autorizou a aprovação do Edital e a sua divulgação, nos termos da legislação vigente, promovendo a abertura do seguinte certame: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/26, PROCESSO N° 53.554/26 OBJETO: CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na administração e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, para concessão aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar n° 150/1995, com redação dada pela Lei Complementar n° 965/2025. **DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 25/08/26.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites

<http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n° 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 43.631/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2026 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mochilas, estojo escolar e garrafa squeeze, destinados ao uso dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses.

A Ordenadora de Despesa (interina) da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Anna Paula Scherer Taffuri, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o julgamento da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Informa-se que a Ata de Análise e Julgamento da Impugnação, contendo a íntegra da decisão, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultada presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica Fone: 11.4414.2000

AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.596/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de insumos e impressoras, acompanhadas de software de controle de impressões e fornecimento de insumos, pelo período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO**

Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão obtida no presente pregão, que a inabilitou e declarou o certame fracassado À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo - Secretária da Administração. Daniele Franca de Almeida Borges - Secretária da Saúde. Anna Paula Scherer Taffuri - Secretária da Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Serviços, Sr. José Pedro Lessi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.257/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais básicos e agregados da construção civil, destinados a manutenção de bens imóveis, vias públicas e parcerias, para uso das diversas secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada por 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Atos do Poder Executivo

para o lote 01 no valor global de R\$9.095.000,00 (Nove milhões e noventa e cinco mil reais) perfazendo os valores unitários dos itens: 01 (R\$121,00); 02 (R\$121,00); 03 (R\$129,00); 04 (R\$104,00); 05 (R\$111,00); 06 (R\$75,00); 07 (R\$112,00); 08 (R\$76,00); 09 (R\$133,00); 10 (R\$83,00) e 11 (R\$79,00); para o lote 02 no valor global de R\$1.997.000,00 (Um milhão e novecentos e noventa e sete mil reais) perfazendo os valores unitários dos itens: 12 (R\$50,16) e 13 (R\$49,69). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 21/08/2026 11:49:36 GMT-03:00.

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Serviços, Sr. José Pedro Lessi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43.971/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas, com ou sem devolução de casco, com entregas parceladas por um período de 12 meses. **HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro FRACASSADO o presente certame e, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 20/08/2026 19:59:00 GMT-03:00.

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem os processos administrativos, incluindo o Termo de Homologação, a Ata da Sessão Pública, a Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Serviços, Sr. José Pedro Lessi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021, proferiu decisão de anulação da homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 9.793/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de conservação, manutenção de logradouros, vias calçadas e pavimentadas e limpeza de dispositivos de drenagem nos espaços públicos do município, com execução de forma parcelada por 12 (doze) meses. **ANULAÇÃO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO** A Secretaria de Serviços, por intermédio

de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 71, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, decide pela ANULAÇÃO do ato de HOMOLOGAÇÃO do presente certame em favor da empresa Oestevalle Pavimentação e Construções Ltda., tendo em vista que a referida empresa participou do certame na condição de consórcio. Diante disso, no exercício das prerrogativas de autotutela administrativa, ficam anulados os atos posteriores à homologação. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, no ato da assinatura eletrônica. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 21/08/2026 09:39:02 GMT-03:00

AVISO – ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que o Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha, no exercício de suas atribuições legais, após análise e aprovação dos autos do processo administrativo, autorizou a aprovação do Edital e a sua divulgação, nos termos da legislação vigente, promovendo a abertura do seguinte certame: Chamamento Público n° 044/26, Processo n° 51.097/26 Objeto: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Complementar a Oferta de Ações para o Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres no Município de Atibaia. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, até as 23h59m de 23/09/26, exclusivamente através da Plataforma 1Doc– Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3° Setor.

Informamos aos interessados que o Edital na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência – 3° Setor – Siconvinho.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n° 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

AVISO – HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 18.525/26 CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas de apresentações artísticas para compor a programação dos eventos da Secretaria de Cultura. **TERMO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais realizados pela Secretaria de Cultura, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro **CREDENCIADOS** nesta Administração para os fins dispostos no instrumento convocatório os seguintes proponentes:– **JOAO CARLOS PINTO DOS SANTOS 30982292848– SILVER TEAM TECH LTDA– NICOLAS BARBOSA FERREIRA– PAULO HENRIQUE RUSSANI** Isto posto, HOMOLOGO o procedimento na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura

ORDENADOR DE DESPESAS: Samuel Quinto Feitosa.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n° 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

LISTA GERAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 18.525/26 CHAMAMENTO

Atos do Poder Executivo

PÚBLICO: 003/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas de apresentações artísticas para compor a programação dos eventos da Secretaria de Cultura. **LISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO SEGMENTO MUSICAL:** Modalidade: Música Infantil – apresentações voltadas especificamente para o público infantil 1º Robson Rufino de Matos (36.290.221 ROBSON RUFINO DE MATOS). Modalidade: Samba 1º Gianmarco Bisaglia MEI; 2º JOAO CARLOS PINTO DOS SANTOS 30982292848. Modalidade: Pagode 1º João Guilherme Ferreira de Oliveira Pereira (48.978.620 JOAO GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA). Modalidade: Sertanejo e Subgêneros 1º Sheila Alves de Souza (SHEILA ALVES DE SOUZA 28050829820). Modalidade: Rock e subgêneros 1º Ricardo Alves Batista (62.971.900 RICARDO ALVES BATISTA); 2º Mário Bittencourt Ferreira (40.295.816 MARIO BITTENCOURT FERREIRA); 3º Cristiano Cruz Rodrigues (62.480.161 CRISTIANO CRUZ RODRIGUES); 4º Guilherme Carvalho Barbosa Elias; 5º 55.421.683 Jonatas Alves de Carvalho; 6º SILVER TEAM TECH LTDA. Modalidade: Chorinho; 1º 43.442.127 José Lucas de Souza Modalidade: Música Pop (Nacional e Internacional); 1º Waldir Augusto Camargos Souza Junior (23.183.843 WALDIR AUGUSTO CAMARGOS SOUZA JUNIOR); 2º 57.172.375 Matheus Hansen Paes; 3º NICOLAS BARBOSA FERREIRA. Modalidade: Moda de Viola e Subgêneros; 1º PAULO HENRIQUE RUSSANI. Modalidade: MPB 1º Cristiane Barbosa (45.439.806 CRISTIANE BARBOSA); 2º Flávio Rodrigues (27.752.945 FLAVIO RODRIGUES). 3º Gianmarco Bisaglia MEI Modalidade: Jazz, Blues, Soul Music ou R&B 1º Anderson Aparecido Oliveira Elizeu (49.491.720 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU). **SEGMENTO DE ARTES EM CENA:** Modalidade: Teatro Público Geral: gênero comédia ou farsa e correlatos 1º Nahuel Caran Da Silva Guimaraes. Modalidade: Contação de Histórias (voltada para o público infantil) 1º Irene Mitsue Tanabe (IRENE MITSUE TANABE 25198928895); 2º Anna Luiza Calixto Amaral (ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL). 3º 53399847 Eduardo Alves da Silva Modalidade: Teatro infantil (incluindo teatro de bonecos, fantoches e marionetes) e correlatos; 1º Sheila Alves de Souza (SHEILA ALVES DE SOUZA 28050829820) 2º Barbara Bagatin Souza Oliveira 3º Barbara Bagatin Souza Oliveira Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura

ORDENADOR DE DESPESAS: Samuel Quinto Feitosa.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani nº 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.928/2023 – DISPENSA Nº 015/2023 – 3º TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE** – Objeto: prorrogação de prazo, reajuste no percentual de 3,29% e supressão perfazendo um total suprimido 21,70% – Valor: R\$ 196.552,53 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 15/08/2.026 – Ordenadores de despesas: Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação, Michel Ramiro Carneiro – Secretário de Recursos Humanos, Marcus Macedo – Secretário de Governo, Annibale Tropi Somma – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Alessandro Mariani – Secretário de Esportes e Lazer cidadania, Daniele Franca de Almeida Borges – Secretária de Saúde, Elson de Araújo Capeto – Procurador-Geral do Município, Adriana Sagiani Cavarzere – Secretária de Meio Ambiente e Def. Animal, Márcio José Pontes – Secretário de Segurança Pública, Alexander Grosskinsky – Chefe de Gabinete, Maria Aparecida Albuquerque Asevedo – Secretária da Administração, Alexandre Aluizio Marchi – Secretário de Planejamento e Finanças, Paulo Rogerio Pimentel – Secretário de Obras Públicas, Cláudia Maria Nogueira – Secretária de Justiça, Thiago morgado Jorge – Secretário

de Comunicação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.319/2026 – TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: W&C Alimentos Ltda – Objeto: Adesão (carona) à ata de registro de preços nº 155/2025 – aquisição de 1750 (mil setecentas e cinquenta) cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade – Valor: R\$ 524.212,50 – Vigência: 3 (três) meses – Assinatura: 21/08/2.026 – Ordenador de despesa: Paulo Henrique de Souza Rocha – Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.511/2018 – DISPENSA Nº 012/18 – 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 078/18 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: Associação Espirita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste – Valor: R\$ 101.371,20 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 20/08/2.026 – Ordenador de despesa: Paulo Henrique de Souza Rocha – Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025 –PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.696/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Solovia Engenharia e Construções Ltda** – Objeto: Prestação de serviço de modificações necessárias para a nova sede SEDEC. – Vigência: 03 (três) semanas – Valor: R\$ 29.838,22 – Assinatura: 20/08/2.026 – Ordenador de despesa: Annibale Tropi Somma – Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 07 - SECRETARIA DE CULTURA de 20 de Agosto de 2026.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

De:

182 - 16.102.13.392.0024.2.071.339031.01.1100000.....R\$ 300,00

Para:

180 - 16.102.13.392.0024.2.071.339014.01.1100000.....R\$ 300,00

Justificativa: A presente adequação é para ocorrer despesas com diárias de alimentação da Secretaria de Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 21 de Agosto de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Atos do Poder Executivo

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA - COMPOCAT

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia - COMPOCAT, no Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Sullivan (Vice Presidente e Titular Representante de Artes Visuais, Artes Pláticas, Audiovisual, Design e Arte Digital), Carol (Secretária Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Heber (Titular Representante de Música), Rui (Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária) e Renan (Suplente Representante da Cadeira de Dança, Teatro e Circo).

A Vice Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes que estavam ali presentes.

Foi apresentada para deliberação a Ata da 12ª, realizada no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis. Foi perguntado se alguém tinha algum adúvida ou apontamento e todos disseram que não, sendo aprovada por todos, ficando registrada para posterior publicação no Imprensa Oficial.

A vice presidente seguiu a reunião, passando o valor atualizado do fundo, que é de um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e um centavos.

A vice presidente seguiu a reunião passando algumas manifestações e comunicados que foram protocolados no IDOC do Conselho, sendo eles da Gabriela Isadora Titto acerca do funcionamento do Conselho e fortalecimento da participação social; Manifestação da Sociedade Civil referente ao Relatório Anual de Gestão 2025 e ao evento do Jaguar Parade; Manifestação do Conselheiro Rui, contendo considerações e questionamentos relacionados ao Relatório Anual de Gestão da Cultura de 2025. Todas essas manifestações ficam registradas e integrarão os trabalhos desta reunião.

Passada as comunicações, a vice passou a palavra ao conselheiro Heber para que faça a apresentação dos informes das atividades desenvolvidas pelo Conselho. Seguiu falando que o COMPOCAT participou recentemente de uma pesquisa acadêmica vinculada à UNESCO, intitulada Diagnóstico e Avaliação sobre Governança Participativa dos Conselhos Municipais de Cultura, conduzida pelo pesquisador Fábio Luiz e que esse estudo representa uma importante oportunidade para contribuir com o fortalecimento das políticas públicas de cultura e também para conhecer boas práticas adotadas por outros Conselhos Municipais.

O Heber falou que receberam algumas manifestações da sociedade civil sobre a participação social nas reuniões, os horários das reuniões, escutas públicas, funcionamento das câmaras setoriais e aperfeiçoar a dinâmicas das reuniões já realizadas. Falou que ficam registradas e podem ser deliberadas futuramente pelo COMPOCAT. Foi falado também pelo Heber que a sociedade civil gostaria de explicações sobre o o Jaguar Parade junto à secretaria.

Foi falado sobre o Relatório de Gestão e afirmado que nos futuros Relatórios de Gestão precisavam evoluir para um modelo ainda mais alinhado às boas práticas de governança pública, permitindo acompanhar não apenas as ações executadas, mas também metas, indicadores, resultados, execução orçamentária e de monitoramento das políticas culturais, para aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de acompanhamento da gestão pública.

O Heber falou que se iniciaram entrevistas individuais com os representantes da sociedade civil e logo iniciarão com os representantes

do poder público e os suplentes para ampliar a participação.

Esse planejamento será fundamentado no Plano Municipal e Nacional de Cultura e Diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e nas demandas identificadas nas escutas.

Foi dito que a comissão Técnica de Conformidade de Projetos e Editais do Conselho finalizou a análise do Festival de Dança e Circo e já retornou à Secretaria que dará andamento. E o edital de multilinguagens está sendo estruturado pela Comissão.

Foi passada a palavra ao Conselheiro Rui que fez alguns questionamentos sobre aniversário da cidade de 2025 com todos os custos gastos entre estruturas e contratações e também alguns questionamentos sobre o planejamento da secretaria em cima do relatório de gestão.

Foi apresentado na última reunião do Conselho, em 21 de julho, algumas demandas oriundas de questionamentos do setor artístico cultural, e encaminhei algumas solicitações e questionamentos referente ao Relatório Anual de Gestão da Cultura, apresentado pelo Gestor da pasta em audiência pública, realizada no dia 06 de julho, para maiores esclarecimentos e transparência ao que está sendo questionado por artistas e fazedores de cultura de nosso município.

Fatos estes que estão baseados nas próprias sugestões do Gestor da pasta que, ao ser questionado pelos artistas sobre maiores detalhes das informações apresentadas: sugeriu que poderiam procurar no portal da transparência.

Considerando que a apresentação do anuário da Cultura foi questionado e considerado superficial e frágil diante do orçamento da pasta em 2025;

Considerando que ao ser questionado o Gestor da pasta sugeriu que fossem procuradas maiores informações no Portal da Transparência;

Considerando que dentre os maiores questionamentos estava a liberação dos recursos para o carnaval de 2025, mas que este assunto já se encontrava encaminhado ao MP para obtenção de maiores informações;

Em análise no referido portal encontramos algumas inconsistências relacionadas ao Aniversário da Cidade de 2025, portanto é imprescindível que seja encaminhada uma planilha de custo contendo as seguintes informações:

1 - Qual a quantidade de estruturas contratadas por empresa, tais como palco, gerador, banheiros, gradil, etc?

2 - Quem foi que solicitou as estruturas a serem aplicadas no evento? E quem acompanhou suas montagens?

3- Quem foi o Gestor que fez as contratações das estruturas solicitadas?

4 - Qual o valor total aplicado no evento, cachês e estruturas?

5 - Houve mais de um rider técnico solicitado pelos artistas? Se sim, quantos e qual valor de cada um?

5 - Quem foi o Fiscal das estruturas contradas? Foi feito registro fotográfico das estruturas para, possíveis questionamentos junto ao TC e MP, caso houvesse questionamento considerando o alto valor aplicado?

6 - Considerando que em 2026 tivemos eventos que não constavam da agenda oficial da pasta, solicitamos também o PLANEJAMENTO das ações da pasta para o ano de 2027, Sendo estas as questões solicitadas na reunião supra.

Foi dada a palavra para o Orlando Junior, que abordou sobre o Carnaval e o valor do projeto desenhado para poder ser deliberado para fomento do ano de 2027 e sobre a importância da festa e suas diversas manifestações culturais englobadas em um único evento.

Quem também se manifestou foi a Kátia Ludermann a respeito da State Film Commission e da importância de trazer longa metragens para fomento da cultura na cidade, turismo e movimentar a economia da cidade. Bruno falou sobre alguns questionamento sobre a inconsistência do formato do relatório de gestão e foi explicado que o formato enviado foi de relatório e que na audiência pública foi apresentado em forma de slides, somente isso.

Sem mais nada a tratar, a vice presidente encerrou a reunião às 16h30h.

Atos do Poder Executivo

REUNIÃO ORDINÁRIA COMPOCAT - 21/07/2026

NOME COMPLETO	CADEIRA	ASSINATURA
Sulivan Cristina Juliano-Baldry	Vice Presidente - CompoCAT	Sulivan-Baldry
Heber Germano	Conselheiro - Música	Heber
Rute D. F. Souza	SVROS, Letoria, Bibl, Lit.	Rute D. F. Souza
Rui Pires de Oliveira	Coordenador Técnico do CIP e SVROS	Rui Pires de Oliveira
Breno Pereira de Oliveira	AUXILIAR	Breno Pereira de Oliveira
Carol Sawand	REC. Cultura	Carol Sawand
Renan Ferraz	CIPCO, DANCE, TEATRO	Renan Ferraz
Katig Ludemann	Socied. Civil - Audiovisual	Katig Ludemann
Orlando Mexicano de Campos Júnior	União das Escolas de Samba Atibaia	Orlando Mexicano de Campos Júnior

Scanned with
CamScanner

Atos do Poder Executivo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA -

COMPOCAT

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andrea (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Carol (Secretaria Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Rute (Titular Representante de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura), Heber (Titular Representante de Música), João Marcelo (Titular Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Rui (Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária).

A presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes e falou que a reunião foi convocada para tratar de uma única pauta que fala sobre esclarecimentos sobre o andamento do Edital de Circo e Dança já aprovados pelo Conselho e convidou a Thais da Secretaria de Cultura para falar sobre o edital.

A Thais iniciou falando sobre a modalidade I que é uma proposta de execução de um festival de dança, em alusão a temporada de dança e modalidade II que é um festival de circo em alusão ao dia do circo e do palhaço. Os festivais deverão ter duração mínima de dois dias, conter diversas atividades, como shows, workshops e apresentações dentro de cada modalidade. Cada proponente concorrerá com uma proposta, seja PF ou PJ. Continuou falando sobre os pagamentos que serão feitos da seguinte forma, do total do valor aprovado da dança trinta e um mil e do circo sessenta e cinco mil, serão pagos em duas parcelas, sendo cinquenta por cento após a apresentação e aprovação do relatório parcial da prestação de contas e apresentação de NF e o restante após a entrega do relatório de execução do projeto e apresentação da NF. Serão três pareceristas que farão a análise baseados em: Metodologia e estratégia de ação, Compatibilidade com a Categoria, Tempo de Atuação e Potencial de Impacto Cultural e Formação de Público. Também falou que a Nota Final será a soma das notas dos membros da comissão técnica, totalizando um máximo de 150 pontos. Foi dito que som, luz, palco e demais itens serão pagos pelo projeto e se o espaço for da prefeitura será sem custo, desde que agendado com antecedência e acordado com a disponibilidade da secretaria.

Após a Thais falar sobre todos os itens do andamento do edital, foi sugerido incluir a linguagem de Teatro e deliberar na próxima reunião ordinária uma verba de cinquenta mil reais para incluir nesse edital e todos os conselheiros presentes concordaram.

A presidente falou que sem mais a tratar, fica encerrada a reunião às quinze horas quarenta minutos.

Atos do Poder Executivo

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPOCAT - 04/08/2026



NOME COMPLETO	CADEIRA	ASSINATURA
Carol Jawand	Sec. Cultura	
João Marcelo Lopes	SEDEC	
Thaís Ruiz	CULTURA	
Rui Fátima	E.T.	
HEBEL GERMANO	MÚSICA	
Renan Sereino	Circos/bonecos/Teatro	
Rute D. F. Souza	Literatura, Lolo, bibl. e let.	
Andréa C. Denys P. Lima	Dança, Circo Teatro	

Scanned with
CamScanner

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.534/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratoriais de água e esgoto.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista a desclassificação da empresa SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, por não ter atendido ao Item 9.2, Anexo II do Edital; face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe em favor da empresa ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, no valor de R\$ 500.000,00. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 20 dias do mês de agosto de 2026. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 11/2023 **TERMO DE CONTRATO:** 04/2024 **CONTRATADA:** CS Brasil Frotas S.A. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos sem motorista, para a SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital **ASSINATURA:** 10/08/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 11/08/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 07/01/2027 **VALOR:** R\$258.884,20 **FINALIDADE:** Prorrogação do Prazo e Dispensa de Substituição dos Veículos.

Atibaia, 20 de agosto de 2026.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atos do Poder Executivo
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Alteração de categoria/economia

A SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10º), alterada pelas **Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 11.492/2025** para taxa de resíduos sólidos.

CDC	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CATEGORIA/ECONOMIA	
				Água/esgoto	Resíduos Sólidos
31577-0	JOSE PEREIRA GOMES	ESTR. GUAIANASES, 230	JARDIM ESTANCIA BRASIL	XXX	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
11455-3	ANDRE LUIS ALFONSI	RUA LOURENÇO FRANCO, 377	CENTRO	01 (uma) economia comercial de água e esgoto	01 (uma) economia comercial de água e esgoto
56375-7	ATIBELLA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	RUA ALOYSIO AFONSO NOGUEIRA, 20	LOANDA	06 (seis) economias residenciais de água e esgoto	06 (seis) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0

Maiores informações, no atendimento presencial da SAAE, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saaeatibaia.com.br.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 22 de agosto de 2026.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial.

EXTRATO – PORTARIA – SINDICÂNCIA - SAAE-ATIBAIA
Memorando Eletrônico nº 47.467/2026

PORTARIA 99/2026 –DS – SINDICÂNCIA, de 21 de AGOSTO de 2.026
ASSUNTO: Abertura de Sindicância para apuração de fatos narrados no Memorando 47.467/2026, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 79/2026-DS, de 12 de junho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/25F5-F2E7-031C-DCF8> e informe o código 25F5-F2E7-031C-DCF8



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

Atibaia, 20 de agosto de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal EducaçãoPORTARIA Nº 001/2026-SEDEC
aos 20 de Agosto de 2026

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:
208 17.101.23.691.0029.2080.3.3.90.35.00 01.110.0000.....
.....R\$ 40.900,00

PARA:
206 17.101.23.691.0029.2080.3.3.90.30.00 01.110.0000.....
.....R\$ 40.900,00

Justificativa: O remanejamento se faz necessário para suprir as despesas de consumo da Secretaria, garantindo a continuidade e o adequado funcionamento das atividades.

Atenciosamente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 20 de Agosto de 2026.

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO 97/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando: O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020, nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e nº 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Expede o ato decisório de acumulação legal de cargos à servidora **Ingrido Hidalgo Erbert**, RG 42.397.302-2, código funcional 12361 como professora, no CIEM I – Professora Elizete Rodrigues e, código funcional 132081 como professora, no CIEM III – Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda, ambos na Prefeitura da Estância de Atibaia, no município de Atibaia/SP.

Publique-se.

Secretaria de Meio Ambiente e
Defesa Animal

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): JHONE AUGUSTO DE ALMEIDA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 3.537/2026.
CÓDIGO EXTERNO: 879.417.824.965.860.711.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 2.289 – Movimentação de solo, com alteração de perfil superior a 1 metro de desnível, sem alvará de licença.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 2.289 – sanção de MULTA SIMPLES, em 26/06/2026, no valor de 250 UVRM's, por Movimentação de solo, com alteração de perfil superior a 1 metro de desnível, sem alvará de licença, na Rua Mauro Pereira de Barros, Vila Dom Pedro, Atibaia-SP — Nº 0 — Lote 8 — Quadra I, nos termos da Lei Municipal nº 3.696/2008, Art. 18, § 2º – Ref. XVIII do anexo único, c.c Art. 25 I, c.c Art 26 I; regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.197 /2022, Art. 72 . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital e providenciar a regularização no prazo de até 30 dias. **Notificação:** Providenciar a regularização do passivo ambiental no prazo de até 30 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): JHONE AUGUSTO DE ALMEIDA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 3.538/2026.
CÓDIGO EXTERNO: 938.217.824.993.187.343.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 2.290 – SUPRESSÃO DE 5(CINCO) INDIVÍDUOS ARBÓREOS ISOLADOS CONSIDERADOS NATIVOS.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 2.290 – sanção de MULTA SIMPLES, em 26/06/2026, no valor de 1.125 UVRM's, por Supressão de 5(cinco) indivíduos arbóreos isolados considerados nativos, na Rua Mauro Pereira de Barros, Vila Dom Pedro, Atibaia-SP — Nº 0 — Lote 8 — Quadra I, nos termos da Lei Municipal nº 764/2017, Art. 17, §§ 1º e 7º; c.c. Art. 22, inciso I. Para efeitos legais,

Atos do Poder Executivo

foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital e providenciar a regularização no prazo de até 30 dias. **Notificação:** Providenciar a regularização do passivo ambiental no prazo de até 30 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): SIMONE SILVANO JARDIM.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 3.449/2026.
CÓDIGO EXTERNO: 387.617.817.237.237.424.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2.280 – Pelo não atendimento as exigências legais e regulamentares devidamente notificadas por meio do Auto de Infração n.º 1.283 (Processo Fiscalização n.º 4.215/2024).

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2.280 – sanção de MULTA SIMPLES E DIÁRIA, em 17/06/2026, no valor de R\$ 1.000,00 e R\$ 100,00/dia, pelo não atendimento as exigências legais e regulamentares devidamente notificadas por meio do Auto de Infração n.º 1.283 (Processo Fiscalização n.º 4.215/2024), na Rua Rua das Dracenas, Jardim Estância Brasil, Atibaia-SP - N.º 0 - Lote 396 - Quadra 12 - Compl. - - CEP 12949-016. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que a contagem do prazo para a aplicação de multa diária fluirá a partir da data de recebimento e ciência deste ato. **Notificação:** Providenciar a regularização do passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): CECILIA NADE HASEGAWA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 5.955/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 786.317.647.896.895.895.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2.008 – Deixar de atender às exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção das medidas e controle para cessar a degradação ambiental.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2.008 – sanção de MULTA SIMPLES, em 03/12/2025, no valor de 400 UVRM's, por deixar de cumprir as notificações devidamente notificadas através do protocolo Fiscalização N.º 982/2024, AIAM N.º 937, na Rua Padre Antônio Vieira, Recanto dos Palmares, Atibaia-SP - N.º 0 - Lote 69 - CEP 12949765, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 765/2017 Art. 16, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa

ou oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital e providenciar a regularização no prazo de até 30 dias. **Notificação:** Providenciar a regularização do passivo ambiental no prazo de até 30 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO(A): MARCIA CHAGAS DE SOUZA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2.728/2026.
CÓDIGO EXTERNO: 542.517.787.611.431.758.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2.213 – Dano à árvore exótica – Área pública.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2.213 – sanção de ADVERTÊNCIA, em 07/05/2026, por dano por fogo em 01 indivíduo arbóreo exótico (Ficus Elastica), na Estrada São Miguel, 300- Tanque, Atibaia-SP. Nos termos da Lei COMPLEMENTAR n.º 765/17; artigo 15, § 1º, cc. art. 23, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): IMOBILIARIA E CONSTRUTORA FERNAO DIAS.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 3.533/2026.
CÓDIGO EXTERNO: 624.917.824.931.696.634.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 2.291 – Deixar de atender às exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção das medidas e controle para cessar a degradação ambiental.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 2.291 – sanção de MULTA SIMPLES, em 03/12/2025, no valor de 400 UVRM's, Deixar de atender às exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção das medidas e controle para cessar a degradação ambiental, na Alameda Expedicionário Ary Dias da Costa, San Fernando Valley, Atibaia-SP - Lote 78 - CEP 12946-814, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 764/2017, Art. 18, § 1º; c.c. Art. 22, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital e providenciar a regularização no prazo de até 30 dias. **Notificação:** Providenciar

Atos do Poder Executivo

a regularização do passivo ambiental no prazo de até 30 dias. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMADA

Atibaia, aos 21 de Agosto de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, art. 141º, **JUSTIFICAMOS** que **NÃO HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** no período do mês de **julho de 2026**.

Atibaia, 22 de agosto de 2026.

Secretaria de Saúde

PORTARIA 016/2026 - SAU
de 21 de Agosto de 2026

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 realiza a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei nº 5.105, de 26 de Novembro de 2025, como segue:

DE:
545 - 24.400.10.301.0060.2176.3.3.90.30.00 - 92.301.0397.0000.....
.....R\$ 27.228,82

PARA:
548 - 24.400.10.301.0060.2176.3.3.90.39.00 - 92.301.0397.0000.....
.....R\$ 27.228,82

DE:
545 - 24.400.10.301.0060.2176.3.3.90.30.00 - 92.301.0429.0000.....
.....R\$ 16.146,38
PARA:
548 - 24.400.10.301.0060.2176.3.3.90.39.00 - 92.301.0429.0000.....
.....R\$ 16.146,38

Justificativa: O remanejamento das dotações se fazem necessários para adequação da dotação orçamentária para pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica referente a despesas fixas da Secretaria de Saúde..

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ANTÔNIO RENATO PERINI - CPF: 127.XXX.XXX-72

Fiscalização nº 4.153/2026 – Notificação de Embargo nº 676/2026 - Códigos de Acesso Externos nº 207.217.865.560.040.239 – Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 676/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479 .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo nº 203.017.718.719.498.603;** **Ofício nº 2.076/2026** – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039**

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ANTÔNIO RENATO PERINI - CPF nº 127.XXX.XXX-72

Fiscalização nº 4.153/2026 - Código de Acesso Externo nº 207.217.865.560.040.239

Notificação de Embargo nº 676/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 676/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros

Atos do Poder Executivo

do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de nº 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: SÔNIA PERINI - CPF: 120.XXX.XXX-10

Fiscalização nº 4.158/2026 – Notificação de Embargo nº 677/2026

- Códigos de Acesso Externos nº 667.717.865.581.873.603 –

Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /

PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 677/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil-Código de Acesso Externo nº 203.017.718.719.498.603;

Ofício nº 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: SÔNIA PERINI - CPF nº 120.XXX.XXX-10

Fiscalização nº 4.158/2026 - Código de Acesso Externo nº 667.717.865.581.873.603

Notificação de Embargo nº 677/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o

interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 677/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de nº 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: CARLOS ALBERTO PERINI - CPF: 097.XXX.

XXX-59

Fiscalização nº 4.162/2026 – Notificação de Embargo nº 678/2026

- Códigos de Acesso Externos nº 818.417.865.594.578.845 –

Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /

PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 678/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil-Código de Acesso Externo nº 203.017.718.719.498.603;

Ofício nº 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CARLOS ALBERTO PERINI - CPF nº 097.XXX. XXX-59

Fiscalização nº 4.162/2026 - Código de Acesso Externo nº

818.417.865.594.578.845

Notificação de Embargo nº 678/2026

Atos do Poder Executivo

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 678/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ANDRÉA ELIZABETE PERINI CAMARGO - CPF: 328.XXX.XXX-11
Fiscalização n.º 4.163/2026 – Notificação de Embargo n.º 679/2026
- Códigos de Acesso Externos n.º 273.317.865.600.960.101 –
Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 679/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479 .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;
Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ANDRÉA ELIZABETE PERINI CAMARGO - CPF n.º 328.XXX.XXX-11

Fiscalização n.º 4.163/2026 - Código de Acesso Externo n.º 273.317.865.600.960.101

Notificação de Embargo n.º 679/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 679/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: MARCÍLIO PERINI - CPF: 600.XXX.XXX-87
Fiscalização n.º 4.164/2026 – Notificação de Embargo n.º 680/2026
- Códigos de Acesso Externos n.º 492.017.865.609.754.785 –
Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 680/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479 .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;
Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Atos do Poder Executivo

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: MARCÍLIO PERINI - CPF n.º 097.XXX.XXX-59

Fiscalização n.º 4.164/2026 - Código de Acesso Externo n.º 492.017.865.609.754.785

Notificação de Embargo n.º 680/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 680/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: WANDA APARECIDA PERINI DE CAMARGO -

CPF: 289.XXX.XXX-31

Fiscalização n.º 4.165/2026 – Notificação de Embargo n.º 681/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 695.717.865.617.324.251 –

Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 681/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479 .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;

Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: WANDA APARECIDA PERINI DE CAMARGO -

CPF n.º 289.XXX.XXX-31

Fiscalização n.º 4.165/2026 - Código de Acesso Externo n.º

695.717.865.617.324.251

Notificação de Embargo n.º 681/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 681/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: LAURINDO PERINI - CPF: 127.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 4.166/2026 – Notificação de Embargo n.º 682/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 508.217.866.2960.113.853 –

Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 682/2026, expedida em 12/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479 .

Em complemento às providências administrativas, foram

Atos do Poder Executivo

encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil-Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;
Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: LAURINDO PERINI - CPF n.º 127.XXX.XXX-00
Fiscalização n.º 4.166/2026 - Código de Acesso Externo n.º 508.217.866.2960.113.853

Notificação de Embargo n.º 682/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 682/2026, expedida em 12/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: NILCEIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA BERTACCO - CPF: 676.XXX.XXX-15
Fiscalização n.º 4.169/2026 – Notificação de Embargo n.º 683/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 785.617.866.314.782.218 – Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 683/2026, expedida em

13/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479 .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil-Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;
Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: NILCEIA APARECIDA LOPES DE ALMEIDA BERTACCO-CPF n.º 676.XXX.XXX-15

Fiscalização n.º 4.169/2026 - Código de Acesso Externo n.º 785.617.866.314.782.218

Notificação de Embargo n.º 683/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 683/2026, expedida em 13/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: JORGE RETEK - CPF: 425.XXX.XXX-49
Fiscalização n.º 4.170/2026 – Notificação de Embargo n.º 684/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 669.317.866.324.279.049 – Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W

Atos do Poder Executivo

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 684/2026, expedida em 13/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil-Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;
Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: JORGE RETEK - CPF n.º 425.XXX.XXX-49
Fiscalização n.º 4.170/2026 - Código de Acesso Externo n.º 669.317.866.324.279.049

Notificação de Embargo n.º 684/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 684/2026, expedida em 13/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: MARCELO KAMPF - CPF: 950.XXX.XXX-15
Fiscalização n.º 4.172/2026 – Notificação de Embargo n.º 685/2026
- Códigos de Acesso Externos n.º 257.117.866.331.270.367 –
Coordenadas Geográficas: 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 685/2026, expedida em 13/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Bairro Boa Vista - Matrícula 142.479.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 2.075/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil-Código de Acesso Externo n.º 203.017.718.719.498.603;
Ofício n.º 2.076/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 943.617.718.722.753.039

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: MARCELO KAMPF - CPF n.º 950.XXX.XXX-15
Fiscalização n.º 4.172/2026 - Código de Acesso Externo n.º 257.117.866.331.270.367

Notificação de Embargo n.º 685/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 685/2026, expedida em 13/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado em uma estrada sem denominação, a aproximadamente 250 metros do prolongamento da Estrada Municipal dos Perini - Coordenadas Geográficas 23°04'56.397"S 46°33'10.456"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 142.479. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 301.

XXX.XXX-19

Fiscalização n.º 4.179/2026 – Notificação de Embargo n.º 692/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 944.417.867.265.669.446 –

Coordenadas Geográficas: 23°13'37.9"S 46°33'46.4"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /

PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 692/2026, expedida em 14/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.140 metros do km 4.7 da Estrada Parque Das Cascatas -Bairro Agua Espraiada - Transcrição 20.781, folhas 196, livro 3-AE .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 8.114/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 285.217.869.925.188..248;

Ofício n.º 8.115/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 489.017.869.928.505.709.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS - CPF n.º 301.

XXX.XXX-19

Fiscalização n.º 4.179/2026 - Código de Acesso Externo n.º

944.417.867.265.669.446

Notificação de Embargo n.º 692/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 692/2026, expedida em 14/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado a aproximadamente 1.140 metros do km 4.7 da Estrada Parque Das Cascatas -Bairro Agua Espraiada - Coordenadas Geográficas 23°13'37.9"S 46°33'46.4"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Transcrição 20.781, folhas 196, livro 3-AE. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original,

procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: APARECIDO DE JESUS - CPF: NÃO CONSTA

Fiscalização n.º 4.181/2026 – Notificação de Embargo n.º 693/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 286.917.867.293.146.522 –

Coordenadas Geográficas: 23°13'37.9"S 46°33'46.4"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /

PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 693/2026, expedida em 14/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.140 metros do km 4.7 da Estrada Parque Das Cascatas -Bairro Agua Espraiada - Transcrição 20.781, folhas 196, livro 3-AE .

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 8.114/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 285.217.869.925.188..248;

Ofício n.º 8.115/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 489.017.869.928.505.709.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: APARECIDO DE JESUS - CPF n.º NÃO CONSTA

Fiscalização n.º 4.181/2026 - Código de Acesso Externo n.º

286.917.867.293.146.522

Notificação de Embargo n.º 693/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 693/2026, expedida em 14/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado a aproximadamente 1.140 metros do km 4.7 da Estrada Parque Das Cascatas -Bairro Agua Espraiada - Coordenadas Geográficas 23°13'37.9"S 46°33'46.4"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Transcrição 20.781, folhas 196, livro 3-AE. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de

Atos do Poder Executivo

Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: APARECIDO DE JESUS - CPF: 268.XX.XXX-90
Fiscalização nº 4.182/2026 – Notificação de Embargo nº 695/2026
- Códigos de Acesso Externos nº 231.017.867.328.334.384 –
Coordenadas Geográficas: 23°04'34.2"S 46°28'49.9"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 695/2026, expedida em 14/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado Estrada Municipal Luciano Rocha Peçanha, a aproximadamente 900 metros da Estrada Daniel Silveira - Bairro Cachoeira – Matrícula 140.470.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 5.556/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 678.417.804.258.481.956;
Ofício nº 8.557/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 460.717.804.262.005.083.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: APARECIDO DE JESUS - CPF nº 268.XX.XXX-90
Fiscalização nº 4.182/2026 - Código de Acesso Externo nº 231.017.867.328.334.384
Notificação de Embargo nº 695/2026
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 695/2026, expedida em 14/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado Estrada Municipal Luciano Rocha Peçanha, a aproximadamente 900 metros da Estrada Daniel Silveira - Bairro Cachoeira - Coordenadas Geográficas 23°04'34.2"S 46°28'49.9"W. A referida área encontra-

se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 140.470. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ARILSON ALVES FERREIRA - CPF: 120.XX.XXX-07
Fiscalização nº 4.229/2026 – Notificação de Embargo nº 700/2026
- Códigos de Acesso Externos nº 400.117.870.748.817.817.577 –
Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 700/2026, expedida em 18/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - - Matrícula 130.522 - gleba 1c - incra 951.102.361.984-6.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 597.117.848.243.066.155;
Ofício nº 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ARILSON ALVES FERREIRA - CPF nº 120.XX.XXX-07
Fiscalização nº 4.229/2026 – Código de Acesso Externo nº 400.117.870.748.817.817.577
Notificação de Embargo nº 700/2026
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o

Atos do Poder Executivo

interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 700/2026, expedida em 18/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c - incra 951.102.361.984-6. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: PEDRO ALEXANDRINO SOBRINHO - CPF: 138.XX.XXX-37

Fiscalização n.º 4.242/2026 – Notificação de Embargo n.º 701/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 306.917.871.379.683.483 – Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 701/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155; Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: PEDRO ALEXANDRINO SOBRINHO - CPF n.º 138.XX.XXX-37

Fiscalização n.º 4.242/2026 - Código de Acesso Externo n.º 306.917.871.379.683.483

Notificação de Embargo n.º 701/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 701/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c - incra 951.102.361.984-6. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ANDERSON ARAÚJO RUIZ - CPF: 258.XX.XXX-02

Fiscalização n.º 4.243/2026 – Notificação de Embargo n.º 702/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 165.317.871.390.392.114 – Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 702/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155; Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

Atos do Poder Executivo

municipal vigente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ANDERSON ARAÚJO RUIZ - CPF nº 258.**XX.XXX-02****Fiscalização nº 4.243/2026 - Código de Acesso Externo nº****165.317.871.390.392.114****Notificação de Embargo nº 702/2026****Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 702/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante**Diretor de Urbanismo****SMPU-DU**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ARMANDO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 107.**XX.XXX-75****Fiscalização nº 4.244/2026 – Notificação de Embargo nº 703/2026****- Códigos de Acesso Externos nº 917.817.871.410.803.326 –****Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W****Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 703/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 597.117.848.243.066.155;
Ofício nº 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística

Clayton Gomes Barboza Cavalcante**Diretor de Urbanismo****SMPU-DU**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ARMANDO RIBEIRO DA SILVA - CPF nº 107.**XX.XXX-75****Fiscalização nº 4.244/2026 - Código de Acesso Externo nº****917.817.871.410.803.326****Notificação de Embargo nº 703/2026****Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 703/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante**Diretor de Urbanismo****SMPU-DU**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: DIRCEU ALVES DA SILVA - CPF: 250.**XX.XXX-92****Fiscalização nº 4.245/2026 – Notificação de Embargo nº 704/2026****- Códigos de Acesso Externos nº 137.417.871.428.121.151 –****Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W****Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 704/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de

Atos do Poder Executivo

Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 597.117.848.243.066.155; Ofício nº 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: DIRCEU ALVES DA SILVA - CPF nº 250.

XX.XXX-92

Fiscalização nº 4.245/2026 - Código de Acesso Externo nº 137.417.871.428.121.151

Notificação de Embargo nº 704/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 704/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS - CPF:

036.XX.XXX-39

Fiscalização nº 4.246/2026 – Notificação de Embargo nº 705/2026

- Códigos de Acesso Externos nº 395.117.871.441.3385.519 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 705/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos

localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 597.117.848.243.066.155; Ofício nº 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS - CPF nº 036.XX.XXX-39

Fiscalização nº 4.246/2026 - Código de Acesso Externo nº 395.117.871.441.3385.519

Notificação de Embargo nº 705/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 705/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: MARIA IVONEIDE DE SOUSA SILVA - CPF: 148. XX.XXX-69

Fiscalização nº 4.247/2026 – Notificação de Embargo nº 706/2026

- Códigos de Acesso Externos nº 345.617.871.448.838.158 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /

Atos do Poder Executivo

PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 706/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;
Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: MARIA IVONEIDE DE SOUSA SILVA - CPF n.º 148.XX.XXX-69

Fiscalização n.º 4.247/2026 - Código de Acesso Externo n.º 345.617.871.448.838.158

Notificação de Embargo n.º 706/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 706/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: JOSÉ BEZERRA DA SILVA - CPF: 100.XX.XXX-50

Fiscalização n.º 4.248/2026 – Notificação de Embargo n.º 707/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 682.317.871.455.646.059–

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 707/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;
Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: JOSÉ BEZERRA DA SILVA - CPF n.º 100.XX.XXX-50

Fiscalização n.º 4.248/2026 - Código de Acesso Externo n.º 682.317.871.455.646.059

Notificação de Embargo n.º 707/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 707/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante

Atos do Poder Executivo

Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: IGOR FERNANDES DE MORAIS - CPF: 462.

XX.XXX-86

Fiscalização n.º 4.249/2026 – Notificação de Embargo n.º 708/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 801.117.871.465.878.824 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 708/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;

Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: IGOR FERNANDES DE MORAIS - CPF n.º 462.

XX.XXX-86

Fiscalização n.º 4.249/2026 - Código de Acesso Externo n.º 801.117.871.465.878.824

Notificação de Embargo n.º 708/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 708/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de

publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: BRUNA DE OLIVEIRA MORAIS - CPF: 428.

XX.XXX-96

Fiscalização n.º 4.250/2026 – Notificação de Embargo n.º 709/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 146.617.871.478.124.713 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

**Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 709/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;

Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: BRUNA DE OLIVEIRA MORAIS - CPF n.º 428.

XX.XXX-96

Fiscalização n.º 4.250/2026 - Código de Acesso Externo n.º 146.617.871.478.124.713

Notificação de Embargo n.º 709/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 709/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime

Atos do Poder Executivo

nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: SUELY SANTA DA ROCHA - CPF: 272.XX.XXX-54

Fiscalização nº 4.251/2026 – Notificação de Embargo nº 710/2026
- Códigos de Acesso Externos nº 506.917.871.484.591.765 –
Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 710/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 597.117.848.243.066.155;
Ofício nº 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: SUELY SANTA DA ROCHA - CPF nº 272.XX.XXX-54

Fiscalização nº 4.251/2026 - Código de Acesso Externo nº 506.917.871.484.591.765

Notificação de Embargo nº 710/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura

da Notificação de Embargo nº 710/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: VANDERSON LUIZ DA SILVA - CPF: 426XX.XXX-79

Fiscalização nº 4.252/2026 – Notificação de Embargo nº 711/2026
- Códigos de Acesso Externos nº 172.617.871.491.151.253 –
Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 711/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo nº 597.117.848.243.066.155;
Ofício nº 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: VANDERSON LUIZ DA SILVA - CPF nº 426.XX.XXX-79

Fiscalização nº 4.252/2026 - Código de Acesso Externo nº 172.617.871.491.151.253

Notificação de Embargo nº 711/2026

Atos do Poder Executivo

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 711/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: BOLIVAR EGIDIO DE OLIVEIRA - CPF: 537. XX.XXX-04

Fiscalização n.º 4.253/2026 – Notificação de Embargo n.º 712/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 901.617.871.498.833.573 – Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 712/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;
Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: BOLIVAR EGIDIO DE OLIVEIRA - CPF n.º 537. XX.XXX-04

Fiscalização n.º 4.253/2026 - Código de Acesso Externo n.º 901.617.871.498.833.573

Notificação de Embargo n.º 712/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 712/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - CPF: 030. XX.XXX-18

Fiscalização n.º 4.254/2026 – Notificação de Embargo n.º 713/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 285. 217.871.505.862.2956 – Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 713/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;
Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos

Atos do Poder Executivo

da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - CPF n.º 030.XX.XXX-18

Fiscalização n.º 4.254/2026 - Código de Acesso Externo n.º 217.871.505.862.2956

Notificação de Embargo n.º 713/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 713/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ALBERTO SINKUS - CPF: 524.XX.XXX-49

Fiscalização n.º 4.255/2026 – Notificação de Embargo n.º 714/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 504.417.871.512.899.525 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 714/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155; Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ALBERTO SINKUS - CPF n.º 524.XX.XXX-49

Fiscalização n.º 4.255/2026 - Código de Acesso Externo n.º 504.417.871.512.899.525

Notificação de Embargo n.º 714/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 714/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: CREUZA ALVES DA ROCHA DA COSTA - CPF:

313.XX.XXX-36

Fiscalização n.º 4.256/2026 – Notificação de Embargo n.º 715/2026

- Códigos de Acesso Externos n.º 907.417.871.518.764.499 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 715/2026, expedida em

Atos do Poder Executivo

19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;
Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: CREUZA ALVES DA ROCHA DA COSTA - CPF n.º 313.XX.XXX-36

Fiscalização n.º 4.256/2026 - Código de Acesso Externo n.º 907.417.871.518.764.499

Notificação de Embargo n.º 715/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 715/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: ANANDA SHAYRA GOMES RUIZ - CPF: 363.XX.XXX-86

Fiscalização n.º 4.257/2026 – Notificação de Embargo n.º 716/2026 - Códigos de Acesso Externos n.º 947.117.871.525.642.315 –

Coordenadas Geográficas: 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 716/2026, expedida em 19/08/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã – Matrícula 130.522 - gleba 1C.

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 7.342/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- Código de Acesso Externo n.º 597.117.848.243.066.155;
Ofício n.º 7.343/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - Código de Acesso Externo: 552.517.848.247.070.192.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ANANDA SHAYRA GOMES RUIZ -CPF n.º 363.XX.XXX-86

Fiscalização n.º 4.257/2026 - Código de Acesso Externo n.º 947.117.871.525.642.315

Notificação de Embargo n.º 716/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 716/2026, expedida em 19/08/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Rua Tomas Antonio Gonzaga, a aproximadamente 180 metros da Estrada Doutor(a) Junqueira- Maracanã - Coordenadas Geográficas 23°10'59.3"S 46°37'04.1"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula 130.522 - gleba 1c. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando n.º 49.868/2026

P O R T A R I A N.º 5.380-GP
de 21 de agosto de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n.º 11.796 de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-COMPATEA, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Denise de Oliveira Barbosa – Titular;
b) Anna Paula Scherer Taffuri – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Daniele Franca de Almeida Borges – Titular;
b) Daniela Cristina Monfredini- Suplente;

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) Tamires Leite Rodrigues – Titular;
b) Marina Martiniano Bernardes Bassan – Suplente;

IV- REPRESENTANTES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

- a) Camile Donabella Martini – Titular;
b) Camila Yukari Yoshida – Suplente;

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Vanezza Tizo Garcia - Titular;
b) Priscila de Fátima Cardoso Vieira - Suplente;

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA:

- a) Alessandro Mariani – Titular;
b) Priscila Tessaro Oliveira – Suplente;

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA:

- a) Samuel Quinto Feitosa – Titular;
b) Mário Tielei Cintra Melo – Suplente;

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO:

- a) Jarbas José de Oliveira – Titular;
b) Paulo Henrique de Souza Rocha – Suplente.

Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação adjunta.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de agosto de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 49.868/2026

D E C R E T O N.º 11.796
de 21 de agosto de 2026

Institui a Comissão Municipal Permanente de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - COMPATEA.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Constituição Federal de 1988, no que tange aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção integral,

Considerando a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,

Considerando a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

Considerando a Lei n.º 5.113, de 05 de dezembro de 2025, que institui a política pública intersetorial para favorecer a Educação Especial Inclusiva e atendimento aos educandos com deficiência, altas habilidades e superdotação e transtorno do espectro autista (TEA), no município de Atibaia,

Considerando o Decreto n.º 11.583, de 30 de janeiro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva de Atibaia,

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação integrada entre as políticas públicas municipais voltadas à pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares,

Considerando o compromisso do Município de Atibaia com a promoção da inclusão, da acessibilidade, da equidade e da garantia de direitos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Permanente de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (COMPATEA), espaço intersetorial de governança com caráter consultivo e propositivo no Município de Atibaia.

Parágrafo único. A COMPATEA destina-se à articulação, ao monitoramento e ao aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA e suas famílias, com foco na atenção

Atos do Poder Executivo

integral à saúde e assistência, inclusão social e escolar e garantia e defesa de direitos.

Art. 2º São objetivos da Comissão:

- I-** Promover a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos no atendimento às pessoas com TEA;
- II-** Acompanhar, propor e avaliar políticas públicas voltadas à inclusão, proteção e garantia de direitos;
- III-** Elaborar protocolos intersetoriais de atendimento;
- IV-** Acompanhar indicadores municipais relacionados ao atendimento das pessoas com TEA;
- V-** Propor ações de formação continuada dos profissionais envolvidos;
- VI-** Incentivar campanhas de conscientização e combate ao preconceito;
- VII-** Estimular a participação das famílias e da sociedade civil na construção das políticas públicas;
- VIII-** Acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Educação Especial Inclusiva de Atibaia e demais programas correlatos;
- IX-** Propor medidas para ampliação do acesso aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, trabalho e lazer.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes, titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

- I -** Secretaria Municipal de Educação;
- II -** Secretaria Municipal de Saúde;
- III -** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- IV -** Fundo Social de Solidariedade;
- V -** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI -** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cidadania;
- VII -** Secretaria de Cultura;
- VIII -** Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

§1º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º Os membros da Comissão em pauta não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

Art. 4º A coordenação da COMPATEA será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação adjunta.

Art. 5º Compete à Coordenação:

- I-** Convocar e presidir as reuniões;
- II -** Organizar a pauta dos trabalhos;
- III -** Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;
- IV -** Acompanhar a execução das ações aprovadas;
- V -** Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:

- I -** Ordinariamente, uma vez por mês;
- II -** Extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto:

- I -** Representantes do Ministério Público;
- II -** Representantes do Poder Judiciário;
- III -** Defensoria Pública;
- IV -** Instituições de ensino superior;

V - Entidades de pesquisa;

VI - Profissionais especialistas;

VII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

VIII - Representantes de organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das pessoas com TEA;

IX - Demais órgãos públicos e entidades cuja participação seja considerada necessária.

Art. 8º A Comissão poderá constituir grupos técnicos temáticos para estudo de assuntos específicos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de agosto de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Anna Paula Scherer Taffuri -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 54.392/2026

**DECRETO Nº 11.797
De 21 de agosto de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.431.431,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.860 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ATIBAIA

Ficha 129 12.860.8.244.18.2055-3.3.50.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

02.801.0526 PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA DA MULHER
R\$ 283.531,00

Atos do Poder Executivo

URBANO

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 458 24.400.10.301.55.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
05.301.0000 ATENÇÃO BÁSICA R\$ 126.500,00

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 465 24.400.10.301.55.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
05.301.0000 ATENÇÃO BÁSICA R\$ 303.000,00

Memorando 54.393/2026

DECRETO Nº 11.798
De 21 de agosto de 2026

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 671 30.700.26.782.82.2225-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
03.400.0000 TRÂNSITO R\$6.400,00

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 674 30.700.26.782.82.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRÂNSITO SEGURO E INTELIGENTE
03.400.0000 TRÂNSITO R\$712.000,00

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.019,02(Cento e dez mil e dezenove reais e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
02.801.0526 PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA DA MULHER R\$283.531,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Prevenção à Violência da Mulher

12.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 913 12.201.8.245.11.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - PROTEÇÃO PCD
95.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 102.519,02

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
05.301.0000 ATENÇÃO BÁSICA R\$ 429.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Atenção Básica de Saúde

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 536 24.400.10.305.59.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
95.303.0445 (SF) - FNS - VE ARBOVIROSES R\$ 7.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
03.400.0000 TRÂNSITO R\$718.400,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de agosto de 2026.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
95.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 102.519,02

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
95.303.0445 (SF) - FNS - VE ARBOVIROSES R\$ 7.500,00

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de agosto de 2026.

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Daniele Franca de Almeida Borges –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



Atos do Poder Executivo

SOCIAL INTERINO

– Daniele Franca de Almeida Borges –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 54.394/2026

DECRETO N.º 11.799

De 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 601.412,65 (Seiscentos e um mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

Ficha 100 - 12.101.8.245.11.2034-3.3.50.39.00.00.00.00 -
PROTEÇÃO RUA

01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 12.292,65

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA

16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

Ficha 180 - 16.102.13.392.24.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

01.110.0000 GERAL R\$ 1.710,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 253 - 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

R\$ 400.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 297 - 18.200.12.365.35.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$ 60.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ficha 695 - 31.102.16.482.85.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - REURB
01.110.0000 GERAL R\$ 127.410,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS

Ficha 95 - 12.101.8.244.10.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 -
REEDUCAÇÃO DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 12.292,65

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA

16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

Ficha 188 - 16.102.13.392.24.2277-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS

01.110.0000 GERAL R\$ 1.710,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 243 - 18.200.12.361.33.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

R\$ 200.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 244 - 18.200.12.361.33.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

R\$ 20.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 265 - 18.200.12.365.34.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$ 100.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 266 - 18.200.12.365.34.2095-3.3.90.49.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

R\$ 40.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 288 - 18.200.12.365.35.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$ 90.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 310 - 18.200.12.367.36.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO

01.240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 10.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO

Ficha 690 - 31.101.16.482.83.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 -

Atos do Poder Executivo

PARCERIAS

01.110.0000 GERAL R\$9.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ficha 691 - 31.102.16.482.84.2234-3.3.90.36.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALUGUEL

01.110.0000 GERAL R\$35.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ficha 693 - 31.102.16.482.84.2236-3.3.90.39.00.00.00.00 - PRÓ-MORADIA

01.110.0000 GERAL R\$9.000,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ficha 694 - 31.102.16.482.85.2237-3.3.90.39.00.00.00.00 - CASA LEGAL MAIS ATIBAIA

01.110.0000 GERAL R\$28.170,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ficha 696 - 31.102.16.482.86.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - BANCO DE TERRAS

01.110.0000 GERAL R\$40.300,00

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ficha 697 - 31.102.16.482.87.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01.110.0000 GERAL R\$5.940,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de agosto de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Anna Paula Scherer Taffuri –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

– Gilberto Regueira Alves Laranjeiras –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 54.360/2026

D E C R E T O Nº 11.800

de 21 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
300 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2278 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAAE
10- 40.300.17.512.0105.2278.33903900.04.110.....R\$ 400.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
400 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
2279 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE CAPATAÇÃO, TRATAMENTO DE ÁGUA
57- 40.400.17.512.0105.2279.33903900.04.110.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentária da Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
100 SUPERINTENDÊNCIA
2278 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
50- 40.100.17.512.0105.2278.33903900.04.110.....R\$ 400.000,00

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
200 DIRETORIA DE FINANÇAS
2278 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

22- 40.200.17.512.0105.2278.33904000.04.110.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de agosto de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– José Francisco Alves Pinto –
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026, quinta-feira, das 18:00h às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão do Projeto de Lei n.º 42/2026, que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Atibaia e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

Ademilson Militão

Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania

Ata da 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

PRESIDENTE: Derek Ishida Bonjardim

1º VICE-PRESIDENTE: José Carlos Machado

2º VICE-PRESIDENTE: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth

1º SECRETÁRIO: Takao Ikeda

2º SECRETÁRIO: Antônio Carlos de Lima

Aos 18 de agosto de 2026, às 17:03 horas, no Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, situado à Avenida 9 de Julho nº 265, realizou-se a 26ª Sessão Ordinária. Após a respectiva verificação, feita pelo 1º Secretário, constatou-se a presença de quórum regimental suficiente à abertura da sessão.

ESTIVERAM PRESENTES NESTA SESSÃO, OS SEGUINTE VEREADORES Vereador Fernando

Soares de Souza - PSB; Vereador Julio Cesar Mendes - MDB; Antônio Carlos de Lima - MDB;

José Bernardo Denig - PL; Ademilson Donizete Militão - PSB; Derek Ishida Bonjardim - PL;

Takao Ikeda - PL; Lucas de Oliveira Cardoso - Republicanos; José Carlos Machado - PSDB;

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - PSD; Lucas Altieri Garcia – PL.

VEREADOR AUSENTE: não houve.

MOMENTO DA PRESIDÊNCIA

Quanto aos pareceres protocolados pelas comissões permanentes, determino a inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 09/2026 e do Projeto de Lei nº 97/2025 na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

Propositura	Despacho
<u>PROJETO DE LEI nº 96/2026</u> , de autoria do vereador Lucas Garcia, que declara de utilidade pública a Associação Social Art Brazilian Jiu-Jitsu.	Às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.
<u>PROJETO DE LEI nº 97/2026</u> , de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a denominação de “PRAÇA SILVANO SANCHES”, a atual área pública localizada na confluência da Rua Padre Petrus Maria de Waard com a Rua dos Agapantos e Rua Aparecida Maturana Bassi, Jardim Maristela, neste município, de coordenadas geográficas 23°09'07.2"S 46°33'07.0"W.	Às Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração Pública.

INDICAÇÕES

Nos termos do art. 323, §2º, do Regimento Interno, dispenso a leitura das indicações em razão de constarem previamente do expediente da Sessão, com disponibilização no site da Câmara municipal. Sendo assim, informo que todas serão devidamente encaminhadas ao poder Executivo.

1. Indicação nº 795/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Saúde para que adote as providências necessárias a fim de averiguar fato ocorrido na Unidade Saúde da Família (USF) do bairro Boa Vista, “Carmelina Silveira Cintra”, localizada na Estrada Municipal Juca Sanches (antiga Estrada da Boa Vista), Km 11, coordenadas geográficas 23°02'35.4"S 46°29'16.7"W, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe solicitante Sr José Bezerra, sua filha, Mariana Kézia Melo da Silva Leite, em 06/ago26, esteve no local acompanhada de seu esposo, sendo atendida pela funcionária de nome Edilene, que a teria desrespeitado,

Câmara da Estância de Atibaia

utilizando tom de voz alto e constrangedor perante outras pessoas, questionando-a sobre ter tomado as vacinas, após constatar seu estado gestacional. Ainda, segundo o denunciante, mesmo sua filha Mariana tendo dito que estava gripada e que por isso não poderia tomar a vacina, a funcionária Edilene a inoculou. Diante do relato de possível conduta inadequada no atendimento a usuários e/ou no exercício de suas funções, faz-se necessária a apuração administrativa e, se constatada a pertinência, a abertura de sindicância e posterior responsabilidade administrativa disciplinar. A presente Indicação Legislativa tem como objetivo assegurar a adequada prestação do serviço público de saúde, bem como garantir aos usuários atendimento pautado pelo respeito, cordialidade, eficiência e observância dos deveres funcionais. Demanda apresentada pelo munícipe Sr José Bezerra, via mensagem de WhatsApp a este Vereador, nesta data (11Ago26), às 09h59. Ofício 1doc. Prot. 42704/2026.

2. Indicação n.º 796/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE CRIME AMBIENTAL Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Segurança Pública (GCM) para providenciar com urgência fiscalização em dias e horários variados, no entorno do lago do Jardim Paulista, no bairro Jd Paulista, nesta urbe, onde, segundo o denunciante, Sr André, está ocorrendo a pesca predatória perpetrada por uma pessoa do sexo masculino, condutora de um veículo Fia Palio de placa EVQ - 6303 - Atibaia/SP, na cor vermelha. Segundo relatado, também podendo ser constatado através das imagens videográficas produzidas e enviadas pelo denunciante, o rapaz faz uso de um "spincast" no pulso, instrumento utilizado na prática da pesca com estilingue, conhecida como "slingshot fishing", a qual usa um estilingue modificado e uma flecha ou dardo conectado a um molinete preso ao pulso para disparar e puxar peixes em águas rasas. Cabe ressaltar que essa prática viola o Art. 32. da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa). Fato comunicado a este Vereador pelo Sr André Martins, em 09Ago26, às 14h45. Ofício 1doc. Prot. 42606/2026.

3. Indicação n.º 797/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a fixação de tela de proteção no bueiro, localizado na altura do n.º 235 da Av Major Alvim, coordenadas geográficas 23°07'07.3"S 46°33'59.4"W, Alvinópolis, nesta urbe, haja vista a distância entre o bueiro e grade localizado no meio-fio é amplo, necessitando de um gradil ou tela para assegurar proteção e impedir que crianças, animais domésticos ou pertences caiam no buraco da sarjeta. A ausência dessa proteção frontal representa risco significativo à segurança de pedestres e animais, podendo causar acidentes com lesão corporal, vide imagem capturada e fornecida pelo munícipe, Sr Antônio Machado, que se encontra acostada à presente Indicação Legislativa. Dessa forma, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis, a fim de restabelecer as condições adequadas de segurança do local. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe Sr Antônio Machado, via mensagem de WhatsApp, nesta data (11Ago26), às 15h57. Ofício 1doc. Prot. 42720/2026.

4. Indicação n.º 798/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria competente para providenciar COM URGÊNCIA a substituição de uma (01) lâmpada de Led, localizada no poste em frente a residência de n.º 166-A, na Rua Rio Preto, coordenadas geográficas 23°08'11.8"S 46°33'36.7"W, Jd do Lago, nesta urbe, que, segundo a solicitante moradora e representante do logradouro, Sra Nerci Viana, está emitindo baixíssima luminosidade no período noturno. O logradouro trata-se de uma via sem saída e com mata em um dos lados, o que torna a solução da situação apresentada ainda mais relevante. A iluminação do citado local é, de fato, necessária e a sua ausência gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, possibilitando quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício aos marginais, assaltantes, traficantes, usuários de drogas, praticantes de atos obscenos, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Fato comunicado pela munícipe Sra Nerci Viana e constatado in loco por este Vereador, em diligência no local, nesta data (12Ago26), às 09h30.

5. Indicação n.º 799/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de manutenção geral, consistente em roçado, capinação e limpeza no entorno do córrego existente que delimita os bairros do Jardim do Lago e Jardim Paulista, no trecho correspondente do n.º 96 ao n.º 66 da Rua Rio Preto, coordenadas geográficas 23°08'12.0"S 46°33'36.6"W, bairro Jd do Lago, nesta urbe. A presente proposição atende à solicitação dos moradores locais que foi externado pela Sra Nerci Viana. O referido curso d'água encontra-se parcialmente obstruído pelo acúmulo de mato ciliar. Tal cenário obstrui o fluxo natural das águas e acarreta aparência de abandono por parte do Poder Público. Ademais, a falta de manutenção propicia o mau cheiro e a proliferação de vetores transmissores de doenças, como o mosquito da dengue e roedores, colocando em risco a saúde pública do local e do entorno. Através das imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa é possível constatar a necessidade do atendimento da demanda apresentada, visto tratar-se de uma bela e grande área ambiental que precisa ser preservada. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através da munícipe Sra Nerci Viana e foi constatado, pessoalmente por este Vereador por ocasião de diligência, nesta data (12Ago26), às 09h30. Ofício 1doc. Prot. 42723/2026.

6. Indicação n.º 800/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal competente para providenciar estudo técnico sobre a viabilidade de implementar melhorias na Praça Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no bairro Jardim Colonial, com coordenadas geográficas 23°06'53.0"S 46°35'37.7"W, nesta urbe, a qual sugerimos construção de quadra poliesportiva (futebol de salão, vôlei, basquete e handebol) delimitada com cerca ou alambrado, sistema de iluminação (poste, braço e lâmpada), pista de caminhada no entorno da Praça, bancos de alvenaria, lixeiras, aparelhos de academia ao ar livre, mesa de alvenaria de xadrez, playground com brinquedos acessíveis e inclusivos e outros equipamentos. O local se trata de uma área pública, plana e sem desnível que poderia, salvo melhor entendimento e estudo específico, ser melhor aproveitada, se pudesse ser implementada política pública priorizando uso sustentável, com acessibilidade e integração comunitária, atendendo a família, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, transformando a referida praça em um espaço de convivência intergeracional. Bem como possibilitará que os professores da Creche Comunitária Paraíso 1 - Unidade 2, "José Ribeiro Soares" possam realizar atividades pedagógicas com as crianças. A implantação desses equipamentos e melhorias proporcionará maior aproveitamento do local pela comunidade, incentivando a prática de atividades físicas, o lazer e a convivência social, contribuindo assim para potencializar a qualidade de vida dos moradores da região e dos transeuntes que por lá costumam passar. Solicitação enviada por WhatssApp a este Vereador pela munícipe e moradora Sra. Cris Inui, em 12Ago26 às 17h48. Ofício 1doc. Prot. 42925/2026.

7. Indicação n.º 801/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO (NOVA DENÚNCIA) URGENTE CRIME AMBIENTAL Reitero

Câmara da Estância de Atibaia

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Segurança Pública (GCM) para providenciar com urgência fiscalização em dias e horários variados, no entorno do lago do Jardim Paulista, no bairro Jd Paulista, nesta urbe, onde, segundo outro denunciante, desta vez Sr Wanderley, celular (11) 91652-6445, está ocorrendo a pesca predatória perpetrada por uma pessoa do sexo masculino, condutora de um veículo Fiat Palio de placa EVQ - 6303/Atibaia/SP, na cor vermelha, normalmente o deixando estacionado em frente ao nº 174 da Alameda Santos. Segundo relatado, também podendo ser constatado através das imagens videográficas produzidas e enviadas pelo denunciante, o rapaz faz uso de um “spincast” no pulso, instrumento utilizado na prática da pesca com estilingue, conhecida como “slingshot fishing”, a qual usa um estilingue modificado e uma flecha ou dardo conectado a um molinete preso ao pulso para disparar e puxar peixes em águas rasas. Cabe ressaltar que essa prática viola o Art. 32. da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa). Fato comunicado a este Vereador pelo Sr Wanderley, em 12Ago26, às 13h08. Ofício 1doc. Prot. 42926/2026.

8. Indicação nº 802/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à SAAE para providenciar a necessária e urgente vistoria para o devido ajuste e adequação na sinalização de desvio de trânsito que se encontra posicionada sobre a calçada, na Av. Jerônimo de Camargo próximo à R. Avelino de Antônio de Campos, coordenadas geográficas 23°06'48.7"S 46°34'59.8"W, Caetetuba, nesta urbe, haja vista a execução de obras pela Atibaia Saneamento, em relação a coleta de esgotamento sanitário. A presente demanda decorre da constatação por este vereador de que a placa se encontra posicionada sobre a calçada conforme já dito, quando deveria estar sobre a pista de rolamento, indicando o desvio obrigatório para a Rua Avelino de Antônio de Campos para os veículos provenientes da Av Jerônimo de Camargo, sentido centro bairro, devido à impossibilidade de prosseguir por causa de uma obra da SAAE que ocorre mais a frente ou então fixação de placa “Transito Local”. A sinalização deve ser realocada para local adequado, preferencialmente no leito carroçável, de forma a cumprir sua finalidade de orientar os condutores, garantindo a segurança viária, evitando a obstrução da calçada e garantindo condições adequadas de mobilidade e acessibilidade aos usuários, sejam eles condutores ou transeuntes. Fato constatado in loco por este Vereador quando em visita àquele bairro, nesta data (13Ago26), às 10h30. Ofício 1doc. Prot. 42931/2026.

9. Indicação nº 803/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Fiscalização de Trânsito subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SUMA) e/ou à SAAE para que, respectivamente através dos agentes de trânsito, sejam realizadas as necessárias fiscalizações de trânsito nos caminhões que recolhem materiais da Cooperativa São José (Centro de Reciclagem), coordenadas geográficas 23°06'48.7"S 46°35'02.8"W, Caetetuba, nesta urbe e que a SAAE notifique a Cooperativa São José de que os caminhões devem respeitar o limite de altura da carga. Ocorre que este Vereador, por volta das 10h20, desta data, flagrou o caminhão que recolhe o material do citado centro de reciclagem com carga muito acima da altura permitida, na confluência das Av. Jerônimo de Camargo x Av. Prof. Flávio Pires de Camargo, coordenadas geográficas 23°06'60.0"S 46°34'38.4"W, chegando a balançar várias fiações aéreas existentes no local. Ato contínuo o referido caminhão prosseguiu pela Av. Prof. Flávio Pires de Camargo e quase atingiu o semáforo existente no logradouro, altura do nº 205, coordenadas geográficas 23°07'00.1"S 46°34'31.0"W, vide imagens capturadas e anexas ao documento. Destarte, solicitamos que o Departamento de Trânsito realize fiscalização quanto ao limite de altura da carga e que a SAAE notifique a Reciclagem quanto à infração do caminhão. A situação representa risco à segurança viária, podendo ocasionar danos à rede elétrica e de telecomunicações, além de colocar em perigo pedestres, condutores, comerciantes e moradores da região. Fato constatado in loco por este Vereador, nesta data (13Ago26), por volta das 10h20.

10. Indicação nº 804/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, 1ª REITERAÇÃO. 1ª INDICAÇÃO LEGISLATIVA: Protocolo nº 43.542/2025, Código nº 164.017.544.002.684.357, de 05/08/2025, 14h48, há 1 ano e 10 dias. Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Esportes ou Secretaria municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a manutenção da quadra esportiva, localizada na Rua Irani, coordenadas geográficas 23°05'45.8"S 46°32'23.3"W, no bairro Jardim Brogotá, nesta urbe, consistindo em colocação da rede nas traves, visto que somente conta com a estrutura (Traves-Travessão-Estais), portão na entrada da quadra que é provida de alambrados. Sugiro, ainda, que a referida quadra seja abrangida pela transformação necessária com a finalidade de se tornar poliesportiva, com a fixação de “tabela” para a prática de basquete e furos para a instalação de rede para a prática de vôlei, bem como, respectivamente, as pinturas demarcatórias com a finalidade de possibilitar a prática adequada dessas modalidades de esporte. Os serviços solicitados para a citada quadra são fundamentais para garantir melhores condições de uso, incentivando a prática esportiva, promovendo lazer, saúde e qualidade de vida à comunidade. Uma quadra bem cuidada e demarcada favorece a organização de torneios, projetos esportivos e atividades educativas, contribuindo para o fortalecimento da integração social e do esporte no bairro. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pela munícipe/moradora, Sra Denise Rios, em 05Ago25 e REITERADA, em 13Ago26, por volta das 09h30, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 43135/2026.

11. Indicação nº 805/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza na Praça Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no bairro Jardim Colonial, com coordenadas geográficas 23°06'53.0"S 46°35'37.7"W, nesta urbe, consistente na remoção de um colchão que se encontra pela metade e sobre o gramado, na altura do nº 261 (lado oposto). Através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa é possível constatar a necessidade urgente do serviço solicitado. Denota-se, claramente, o que se pode encontrar na literatura e em estudos de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública e que denominamos “TEORIA DA JANELAS QUEBRADAS”2 ou “BROKEN WINDOWS THEORY”, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria indica que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e se potencialize. Um local abandonado e deteriorado com mato alto é local propício para que pessoas comecem a descartar cada vez mais materiais e lixo. A regularização ambiental é relevante e necessária também na área da saúde, pois a atual situação propicia em ser ambiente para abrigo de ratos, baratas, escorpiões, cobras e outros animais peçonhentos, bem como para eventual empoçamento de água, o que favorece exponencialmente se tornar criadouro do mosquito da dengue. Fato constatado in loco por este Vereador, quando em vistoria no bairro, em 13Ago26, às 17h30.

12. Indicação nº 806/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria

Câmara da Estância de Atibaia

Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a instalação de placa indicativa com a mensagem “Proibido Jogar Lixo e Entulho - É Crime Ambiental sujeito a Multa”, com o objetivo de orientar a população e coibir a prática de descarte de lixo doméstico e outros materiais na Praça Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no bairro Jardim Colonial, com coordenadas geográficas 23°06'53.0"S 46°35'37.7"W, nesta urbe. Através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, se verifica o descarte de lixo doméstico (colchão) sobre o gramado da praça, fato este que caracteriza Crime Ambiental (Lei n.º 9.605/1998) e infração administrativa municipal Lei Municipal n.º 4.606/2018. A boa conservação dessa área de lazer e convívio social é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e condizente com a finalidade principal do local, que é de promover a qualidade ambiental e o bem-estar da população, por meio da preservação de elementos naturais. Assim, torna-se urgente a necessidade de colocação de placa de advertência e comunicação de Crime ambiental e multa municipal. Demanda constatada in loc por este Vereador quando em inspeção no local, em 13Ago26, às 17h30. Ofício 1doc.Prot. 43139/2026.

13. Indicação n.º 807/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente Defesa Animal (SEMADA) ou à Secretaria Municipal competente para providenciar a implantação de placa com a indicação “PROIBIDO PESCAR - Lei federal n.º 6.905, de 12 de fevereiro de 1998”, no entorno do lago do Jardim Paulista, no bairro Jd Paulista, no entorno do lago do Jardim do Lago, bairro Jd do Lago, no entorno do lago do Major, no bairro Vila Junqueira, no entorno do lago do Jd dos Pinheiros, no bairro Jd dos Pinheiros e no entorno do lago do Parque Edmundo Zanon, no bairro do Loanda todos localizados nesta urbe, locais onde, segundo denúncias, de munícipes moradores, a pesca predatória. Demanda solicitada a este Vereador pelo Sr André Martins, Wanderley, em 13Ago26, às 19h00. Ofício 1doc. Prot. 43145/2026.

14. Indicação n.º 808/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria competente para providenciar COM URGÊNCIA a substituição de uma (01) lâmpada localizada no poste em frente ao n.º 735, coordenadas geográficas 23°09'19.5"S 46°34'42.8"W, na Estrada dos Palmares, Jd Estância Brasil, nesta urbe. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facinoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe morador Sr Roberto Lino, via whatsapp, em 13Ago26, às 16h77. Ofício 1doc. Prot. 43148/2026.

15. Indicação n.º 809/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite fiscalização após reclamações de perturbação de sossego no entorno da área de lazer do Jardim Shangri-Lá, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 43.273/2026.

16. Indicação n.º 810/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar com urgência estudo técnico com posterior ação imediata para a instalação de faixa de travessia de pedestres (FTP) interligando a Rua Antônio S. Garcia Lopes até Av. Jerônimo de Camargo, próximo a Rua Lindolfo de Oliveira, coordenadas geográficas: 23°06'37.5"S 46°32'48.2"W., Vila Salles, nesta urbe, bem como, as correspondentes placas de sinalização horizontal e vertical de advertência, nos termos do que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), Sinalização Horizontal, volume IV, 2022, editado pelo CONTRAN. O objetivo principal da presente demanda é possibilitar a travessia segura de alunos, pais e funcionários da Escola Colégio Bosque, haja vista que está na iminência de inaugurar sua nova Unidade educacional na esquina da Rua Antônio S. Garcia Lopes x Av Jerônimo de Camargo. A ausência desse dispositivo de trânsito, impossibilitará a travessia segura dos discentes, docentes, pais e funcionários do estabelecimento de ensino, bem como dos demais usuários da via, o que inclui idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, que se deslocam para os mais diversos destinos, com as mais variadas finalidades. A instalação da faixa de pedestres atenderá as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro proporcionando organização no tráfego local, maior visibilidade aos condutores e segurança aos transeuntes. A faixa de pedestres é um elemento fundamental do trânsito, regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que visa garantir a segurança dos pedestres, assegurando sua prioridade de passagem em cruzamentos e reduzindo atropelamentos. Esclareço que a presente indicação ressalta que as faixas de pedestres são cruciais à segurança e à organização do trânsito urbano, reduzindo acidentes, garantindo a visibilidade, a prioridade do pedestre, conscientizando os usuários da via sobre a importância do respeito às regras de trânsito. FAIXA DE PEDESTRES SALVA VIDAS. Solicitação feita pelo munícipe Sr Humberto, pessoalmente, em 14Ago26, às 15h00. Ofício 1doc. Prot. 43285/2026.

17. Indicação n.º 811/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de manutenção, limpeza e, se necessário, recuperação ou substituição da placa de sinalização de atrativo turístico, onde consta o pictograma da Paróquia São João Batista - Igreja Matriz de Atibaia, localizada na Praça da Matriz, coordenadas geográficas 23°07'03.7"S 46°33'17.0"W, área central, nesta urbe, conforme segue nas imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa, a fim de garantir sua adequada identificação e conservação. Ocorre que a placa (vide imagens) com seu respectivo pictograma, encontra-se com necessidade de limpeza e manutenção, comprometendo sua visibilidade e a adequada identificação do ponto turístico. O atendimento da presente demanda contribuirá para a conservação do espaço público, a melhoria do aspecto visual da praça e a correta identificação do local pela população e pelos visitantes. Assim, solicito especial atenção do Poder Executivo para a adoção das providências necessárias. Esclareço que tal necessidade foi constatada in loco por este vereador, em diligência no local, em 14Ago26, às 16h00. Ofício 1doc. Prot. 43293/2026.

18. Indicação n.º 812/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate de um cachorro, no endereço Avenida Jerônimo de Camargo n.º 7626, no Bairro Caetetuba em Atibaia.

GRANDE EXPEDIENTE

Solicito ao Sr. Secretário que verifique os inscritos para falar em GRANDE EXPEDIENTE, que poderão fazer uso da palavra por dez minutos improrrogáveis, sem possibilidade de uso do tempo de liderança partidária, e com apartes de até três minutos, segundo art. 327 do Regimento Interno.

Câmara da Estância de Atibaia

Orador n°	Nome do Vereador	Horário
01	Coronel Ikeda - PL	00:13:17
02	Ademilson Militão - PSB	00:22:32
03	Julio Mendes - MDB	00:26:15
04	Lucas Garcia - PL	00:31:58

Não havendo outro inscrito para falar em GRANDE EXPEDIENTE, solicito ao Sr. Secretário que proceda à nova verificação de quórum. Havendo quórum regimental necessário, anuncio a

ORDEM DO DIA.

Proposituras	Resultados
PROJETO DE LEI n° 18/2026, de autoria do vereador Ademilson D. Militão, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à entidade cultural e esportiva “IMPÉRIO CREW - ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP”, no Município de Atibaia.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n° 36/2026, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a denominação da Galeria “Igor Spacek”, localizada no Cine Ita, no Município de Atibaia.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
PROJETO DE LEI n° 60/2026, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que altera a Ementa e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 5.149, de 28 de abril de 2026, para instituir o Dia Municipal do Rotary e incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância de Atibaia.	Aprovado em discussão única, será encaminhado para sanção ou veto do Sr. Prefeito.
REQUERIMENTO n° 10/2026, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, de informações sobre o andamento do Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de Atibaia.	Aprovado, oficie-se.

Usaram da palavra para discutir os presentes Projetos, os seguintes Vereadores:

Orador n°	Nome do Vereador	Horário
01	Pi do Judô - PSD	00:38:44
02	Dr. Denig - PL	00:41:58

TRIBUNA

Não houve inscritos.

Não havendo inscritos e, tampouco, outra matéria a tratar, dou por encerrada a presente Sessão Ordinária às 17h36. Findos os trabalhos do dia, informo que a próxima sessão ordinária ocorrerá em 25 de agosto, terça-feira, às 17h. Tenham todos uma boa noite!

A presente Ata foi lavrada pela funcionária Patrícia Peçanha Ferreira, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

A 26ª Sessão Ordinária está disponível no link: <https://www.youtube.com/live/Gmk6xOVcxvM?si=jPjrMg9hJYi3vNqr>

PAUTA DA ORDEM DO DIA – Sessão Ordinária de 25 de agosto de 2026, às 17h:

I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) (turno único de discussão e votação – maioria absoluta);

II - PROJETO DE LEI n° 97/2025, de autoria do vereador Ademilson D. Militão, que institui, no âmbito do Município de Atibaia, o Selo “Empresa Amiga da Pessoa Idosa”, destinado a reconhecer estabelecimentos que adotem boas práticas de acessibilidade, inclusão e respeito à pessoa idosa (turno único de discussão e votação – maioria simples);

III - PROJETO DE LEI n° 78/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

Câmara da Estância de Atibaia

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a Lei nº 4006 de 20 de junho de 2011, que dispõe sobre a publicação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na forma que menciona os incisos I, II e III:

Quadro de pessoal conforme Lei Municipal nº 4006/2011 – inciso I

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Servidores Ativos/Afastados	59
Inativos	3
Pensionistas	2

Quadro de pessoal conforme Lei Municipal nº 4006/2011 – inciso II

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Servidores Efetivos / Estabilizados	33
Servidores designados para Cargo ou Função em Comissão	5
Servidores designados para Função de Confiança	5
Sem Vínculo Efetivo, Nomeados para Cargos ou Funções em Comissão	26
Contratos Temporários	0
Estagiários	10
Servidores que Prestam Serviços junto à Órgãos do Estado ou da União	0

Quadro de pessoal conforme Lei Municipal nº 4006/2011 – inciso III

Denominação	Quantidade de Empregos e Cargos		
	Total	Ocupados	Vagos
Chefe de Gabinete	11	11	0
Assessor Político Parlamentar	13	13	0
Diretor de Planejamento Institucional	1	1	0
Procurador	4	4	0
Diretor do Depto. de Comunicação	1	1	0
Analista em Comunicação	1	1	0
Chefe de Serv. Financ. Orç. Cont.e do Patrimônio	1	1	0
Tesoureiro Chefe	1	1	0
Técnico em Contabilidade	1	1	0
Chefe da Divisão de Gestão – Função de Confiança	1	1	0
Oficial Administrativo	1	1	0
Assistente de Apoio Administrativo	6	3	3
Recepcionista	1	1	0
Agente de Apoio Administrativo	1	1	0
Motorista	2	2	0
Agente de Manutenção	1	1	0
Faxineira	2	2	0
Agente Patrimonial	2	2	0
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – Função de Confiança	1	1	0
Oficial em Tecnologia da Informação	1	1	0
Chefe da Divisão de Compras e Contratos - Função de Confiança	1	1	0
Chefe da Divisão Legislativa – Função de Confiança	1	1	0
Analista em Gestão Pública	5	4	1
Oficial Legislativo Estabilizado	2	2	0
Analista de Tecnologia da Informação	1	1	0
Controlador Interno	1	1	0
Analista Legislativo	1	1	0
Analista em RH	1	1	0
Contador	1	1	0
Secretário	2	2	0
Assessor de Secretário	2	2	0
Coordenador	1	0	1
Procurador Chefe	1	1	0
Ouvidor – Função de Confiança	1	1	0
Total	74	69	5

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 17 dias de agosto de 2026

RAMON
FERNANDES
ENSA
NETO:05090019
630
Ramon Fernandes Ensá Neto
Chefe da Divisão de Gestão

Assinado digitalmente por RAMON
FERNANDES ENSA
NETO:05090019630
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=AC
SOLUT1 Multipla v4 02, OU=

Assinado digitalmente por DEREK
ISHIDA
BONJARDIM:4566765
4822
Data: 2026.08.20
14:25:22-03'00'

DEREK
ISHIDA
BONJARDIM:4
5667654822
Derek Ishida Bonjardim
Presidente

Entidades da Sociedade Civil

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

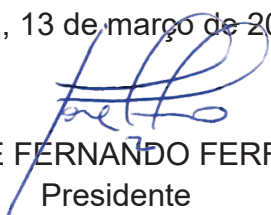


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAL

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, CNPJ n. 06.117.184/0001-50, torna público que referente aos Termos de Parceria firmados junto à PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no projeto MELHOR IDADE, que a contratação dos profissionais que executarão os projetos aprovados pela parceira pública, será realizada através de contrato de trabalho, mediante contratação de pessoas físicas das áreas afins. Esclarece, ainda, que em atendimento aos princípios constitucionais haverá processo simplificado de seleção através de análise curricular e entrevistas pessoais quando se tratar de pessoa física e avaliação profissional quando se tratar de pessoa jurídica.

Atibaia, 13 de março de 2025.


JOSÉ FERNANDO FERRO
Presidente

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n.º. 06.117.184/0001-50, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede na Rua José Alvim 42, Sala 13 – Piso Matriz – Atibaia/SP, fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal n.º.: 9.790/1999 e Decreto n.º. 3.100/1999, torna público seu REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1 - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA para a realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer trabalhadores e serviços, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade na execução dos Termos de Parceria firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia

Parágrafo Único - Este Regulamento se aplica aos desembolsos financeiros da OSCIP efetivados com recursos públicos repassados por meio dos Termos de Parceria.

Entidades da Sociedade Civil

Art 2 - As aquisições ou compras de bens e serviços necessários às finalidades dos Termos de Parceria com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, além de outros definidos pelos Termos de Parceria e/ou normas da entidade.

Art 3 - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar dentre as propostas apresentadas a mais vantajosa aos Termos de Parceria, mediante julgamento objetivo.

Art 4 - Todo o processo de compras e contratações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras prestações de contas e, auditorias e fiscalizações por parte do Órgão Municipal Parceiro e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização dos Termos de Parceria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 5 - As aquisições efetuar-se-ão mediante apresentação mínima obrigatória de 03 (três) orçamentos de empresas devidamente qualificadas, salvo em casos excepcionais, onde não haver mais de um fornecedor.

Art 6 - Quando forem contratados serviços técnicos profissionais, o pagamento só se dará mediante formalização contratual podendo ser efetivados de forma parcelada.

Art 7 – Só serão aceitos para comprovação da venda ou aquisição de bens e serviços, documentos fiscais ou equivalentes.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS

Art 8 - O procedimento de compra deverá respeitar o disposto neste Regulamento de Compras, o Estatuto Social, e a legislação pertinente.

Art 9 - Os procedimentos utilizados para apresentação de orçamentos pelos participantes e a forma de seleção do fornecedor, serão baseados em meios eletrônicos, fax ou formulário oficial da empresa.

Entidades da Sociedade Civil

Parágrafo Único - No ato de aquisição deverá constar a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

Art 10 - Previamente à escolha de uma proposta, a OSCIP poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art 11 - A validade dos procedimentos seletivos de fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se obter o mínimo de três fornecedores para a aquisição, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados.

Parágrafo Único – Caso não seja encontrado qualquer fornecedor interessado, a OSCIP poderá reabrir o procedimento de compras desde que isso não lhe cause prejuízo. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser direta com os interessados, desde que mantidas as condições destas normas e da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

MODALIDADE

Art 12 - Para os fins deste Regulamento, constitui modalidade de compras a pesquisa de preços onde deverão ser pesquisados os preços de o mínimo 03 (três) fornecedores, que orçarão o requisitado e informarão à OSCIP os valores por e-mail, fax ou formulário próprio.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art 13 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas ao objeto;
- II. Qualidade;
- III. Preço;
- IV. Prazos de fornecimento ou de conclusão;
- V. Condições de pagamento;

Entidades da Sociedade Civil

§ 1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§ 2º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§ 3º - No exame do preço, serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o Termo de Parceria.

§ 4º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências.

Art 14 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, da entidade ou a quem este delegar a prática de atos administrativos, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS

Art 15 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º - Exige-se a celebração de contrato formal para os serviços continuados e quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias.

§ 2º - Todos os contratos deverão conter a qualificação completa do contratado e do contratante, com dados referentes à firma ou denominação social, sede, CNPJ e representante legal.

§ 3º - Os contratos de serviços não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima do Termo de Parceria ou do Termo Aditivo, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do Termo de Parceria.

Art 16 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte do contratado acarretará a sua rescisão, respondendo a referida parte com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art 17 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pela OSCIP.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE CONTROLE DE COMPRAS

Entidades da Sociedade Civil

Art 18 – A comissão de controle de compras é a equipe constituída de forma permanente, composta por pelo menos 02 (dois) integrantes, formalmente designados, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras, aquisições, alienações e contratações.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES DE TRABALHADORES

Art 19 - O responsável pelas contratações será designado pela entidade.

Art 20 - Toda demanda de contratação de trabalhadores, empregados e estagiários deverá ser enviada ao Setor Administrativo, acompanhada de:

- I. Justificativa da contratação solicitada;
- II. Indicação do perfil do profissional que se deseja;
- III. Jornada de trabalho;
- IV. Função e atividades a serem desenvolvidas.

Art 21 - A seleção dos trabalhadores será embasada em dois ou mais dos seguintes procedimentos:

- I. Análise de currículos;
- II. Entrevistas.

CAPÍTULO VIII

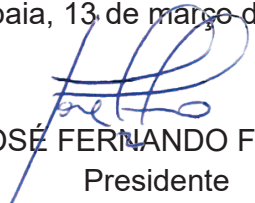
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 22 - Às disposições de que trata este Regulamento aplica-se, supletivamente ao Estatuto, desde que os mesmos não contrariem os dispositivos legais pertinentes à celebração do Termo de Parceria que originou este documento.

Art 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela diretoria da entidade, devidamente justificados.

Art 24 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 13 de março de 2025.


JOSE FERNANDO FERRO
Presidente

Entidades da Sociedade Civil

Associação Esportiva de Atibaia
(11) 4412-6801 – Email: aea-esportes@hotmail.com
Rua José Alvim, 42, Sala 13, Atibaia/SP, 12940-750
CNPJ: 06.117.184/0001-50

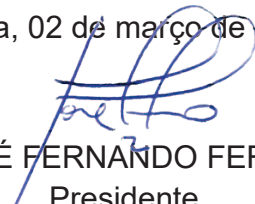


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAL

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, CNPJ n. 06.117.184/0001-50, torna público que referente aos Termos de Parceria firmados junto à PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, nos projetos MELHOR IDADE, ESPORTES PARA ADULTOS e VÔLEI PARA ADULTOS que a contratação dos profissionais que executarão os projetos aprovados pela parceira pública, será realizada através de contrato de trabalho, mediante contratação de pessoas físicas das áreas afins. Esclarece, ainda, que em atendimento aos princípios constitucionais haverá processo simplificado de seleção através de análise curricular e entrevistas pessoais quando se tratar de pessoa física e avaliação profissional quando se tratar de pessoa jurídica.

Atibaia, 02 de março de 2026.


JOSÉ FERNANDO FERRO
Presidente

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n.º. 06.117.184/0001-50, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede na Rua José Alvim 42, Sala 13 – Piso Matriz – Atibaia/SP, fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal n.º.: 9.790/1999 e Decreto n.º. 3.100/1999, torna público seu REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1 - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA para a realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer trabalhadores e serviços, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade na execução dos Termos de Parceria firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia

Parágrafo Único - Este Regulamento se aplica aos desembolsos financeiros da OSCIP efetivados com recursos públicos repassados por meio dos Termos de Parceria.

Entidades da Sociedade Civil

Art 2 - As aquisições ou compras de bens e serviços necessários às finalidades dos Termos de Parceria com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA, reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, além de outros definidos pelos Termos de Parceria e/ou normas da entidade.

Art 3 - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar dentre as propostas apresentadas a mais vantajosa aos Termos de Parceria, mediante julgamento objetivo.

Art 4 - Todo o processo de compras e contratações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras prestações de contas e, auditorias e fiscalizações por parte do Órgão Municipal Parceiro e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização dos Termos de Parceria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 5 - As aquisições efetuar-se-ão mediante apresentação mínima obrigatória de 03 (três) orçamentos de empresas devidamente qualificadas, salvo em casos excepcionais, onde não haver mais de um fornecedor.

Art 6 - Quando forem contratados serviços técnicos profissionais, o pagamento só se dará mediante formalização contratual podendo ser efetivados de forma parcelada.

Art 7 – Só serão aceitos para comprovação da venda ou aquisição de bens e serviços, documentos fiscais ou equivalentes.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS

Art 8 - O procedimento de compra deverá respeitar o disposto neste Regulamento de Compras, o Estatuto Social, e a legislação pertinente.

Art 9 - Os procedimentos utilizados para apresentação de orçamentos pelos participantes e a forma de seleção do fornecedor, serão baseados em meios eletrônicos, fax ou formulário oficial da empresa.

Entidades da Sociedade Civil

Parágrafo Único - No ato de aquisição deverá constar a descrição detalhada do objeto que o ensejou, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir a isonomia e impessoalidade do referido procedimento.

Art 10 - Previamente à escolha de uma proposta, a OSCIP poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art 11 - A validade dos procedimentos seletivos de fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se obter o mínimo de três fornecedores para a aquisição, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados.

Parágrafo Único – Caso não seja encontrado qualquer fornecedor interessado, a OSCIP poderá reabrir o procedimento de compras desde que isso não lhe cause prejuízo. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser direta com os interessados, desde que mantidas as condições destas normas e da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

MODALIDADE

Art 12 - Para os fins deste Regulamento, constitui modalidade de compras a pesquisa de preços onde deverão ser pesquisados os preços de o mínimo 03 (três) fornecedores, que orçarão o requisitado e informarão à OSCIP os valores por e-mail, fax ou formulário próprio.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art 13 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas ao objeto;
- II. Qualidade;
- III. Preço;
- IV. Prazos de fornecimento ou de conclusão;
- V. Condições de pagamento;

Entidades da Sociedade Civil

§ 1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§ 2º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§ 3º - No exame do preço, serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o Termo de Parceria.

§ 4º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências.

Art 14 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, da entidade ou a quem este delegar a prática de atos administrativos, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS

Art 15 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§1º - Exige-se a celebração de contrato formal para os serviços continuados e quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias.

§ 2º - Todos os contratos deverão conter a qualificação completa do contratado e do contratante, com dados referentes à firma ou denominação social, sede, CNPJ e representante legal.

§ 3º - Os contratos de serviços não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima do Termo de Parceria ou do Termo Aditivo, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do Termo de Parceria.

Art 16 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte do contratado acarretará a sua rescisão, respondendo a referida parte com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art 17 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pela OSCIP.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE CONTROLE DE COMPRAS

Entidades da Sociedade Civil

Art 18 – A comissão de controle de compras é a equipe constituída de forma permanente, composta por pelo menos 02 (dois) integrantes, formalmente designados, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras, aquisições, alienações e contratações.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES DE TRABALHADORES

Art 19 - O responsável pelas contratações será designado pela entidade.

Art 20 - Toda demanda de contratação de trabalhadores, empregados e estagiários deverá ser enviada ao Setor Administrativo, acompanhada de:

- I. Justificativa da contratação solicitada;
- II. Indicação do perfil do profissional que se deseja;
- III. Jornada de trabalho;
- IV. Função e atividades a serem desenvolvidas.

Art 21 - A seleção dos trabalhadores será embasada em dois ou mais dos seguintes procedimentos:

- I. Análise de currículos;
- II. Entrevistas.

CAPÍTULO VIII

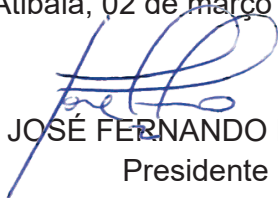
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 22 - Às disposições de que trata este Regulamento aplica-se, supletivamente ao Estatuto, desde que os mesmos não contrariem os dispositivos legais pertinentes à celebração do Termo de Parceria que originou este documento.

Art 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela diretoria da entidade, devidamente justificados.

Art 24 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 02 de março de 2026.


JOSÉ FERNANDO FERRO
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25F5-F2E7-031C-DCF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 21/08/2026 18:21:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/25F5-F2E7-031C-DCF8>